



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 59

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2003

PREÇO R\$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1		
Atos do Poder Executivo	1	24	
Secretaria de Governo.....	11	26	38
Secretaria de Gestão Administrativa.....		27	38
Secretaria de Fazenda e Planejamento	11	27	40
Secretaria de Educação	16	28	42
Secretaria de Saúde.....	20	33	43
Secretaria de Ação Social.....	20		
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	21	34	43
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento...	21	34	
Secretaria de Transportes.....			43
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.....	21	34	44
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	22		44
Polícia Civil do Distrito Federal		35	44
Secretaria de Cultura	22	35	44
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....	22	35	
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	23	35	46
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação..	23		
Secretaria de Esporte e Lazer.....	23		
Secretaria de Trabalho		35	
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais		36	46
Secretaria Extraordinária de Fiscalização de Atividades Urbanas		36	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		37	
Ineditoriais			46

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO GERENTE

Em 20 de março de 2003

Com base no Decreto número 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO Nº 001.0634/2003 vol. 25; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF - AMHP. Valor R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais); NF 43638.

PROCESSO Nº 001.0634/2003 vol. 28; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF - AMHP. Valor R\$ 312,50 (Trezentos e doze reais e cinquenta centavos); NF 43642.

PROCESSO Nº 001.0634/2003 vol. 29; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF - AMHP. Valor R\$ 61,29 (Sessenta e um reais e vinte e nove centavos); NF 43643.

PROCESSO Nº 001.0634/2003 vol. 31; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF - AMHP. Valor R\$ 729,60 (Setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos); NF 43644.

PROCESSO Nº 001.0634/2003 vol. 33; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF - AMHP. Valor R\$ 329,60 (Trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos); NF 43646.

PROCESSO Nº 001.0634/2003 vol. 42; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF - AMHP. Valor R\$ 513,00 (Quinhentos e treze reais); NF 43630.

PROCESSO Nº 001.0634/2003 vol. 62; Interessado: Associação dos Médicos de Hospi-

tais Privados do DF - AMHP. Valor R\$ 2.086,40 (Dois mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos); NF 43637.

PROCESSO Nº 001.0634/2003 vol. 63; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF - AMHP. Valor R\$ 968,04 (Novecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos); NF 43633.

PROCESSO Nº 001.0634/2003 vol. 66; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF - AMHP. Valor R\$ 1.521,28 (Um mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos); NF 43632.

PROCESSO Nº 001.0634/2003 vol. 67; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF - AMHP. Valor R\$ 57,60 (Cinquenta e sete reais e sessenta centavos); NF 43634.

PROCESSO Nº 001.0634/2003 vol. 68; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF - AMHP. Valor R\$ 6.776,06 (Seis mil, setecentos e setenta e seis reais e seis centavos); NF 43650.

PROCESSO Nº 001.0634/2003 vol. 74; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF - AMHP. Valor R\$ 32,00 (Trinta e dois reais); NF 43647.

PROCESSO Nº 001.0070/2002 vol. 376; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF - AMHP. Valor R\$ 1.190,40 (Um mil, cento e noventa reais e quarenta centavos); NF 43631.

ANA MARIA STAMILLO ALIMENTI E SOUZA PINTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3143, DE 17 DE MARÇO DE 2003

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Introduz alteração no Anexo Único de que trata o art. 4º, § 2º, da Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, que instituiu a Taxa de Limpeza Pública no DF, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluída a Região Administrativa do Paranoá – RA VII, com o fator de multiplicação equivalente a 0,25, na relação constante do Anexo Único de que trata o art.4º, § 2º da Lei 6.945, de 14 de setembro de 1981.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 25 de março de 2003.

115º da República e 43º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 23.646, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003(*)

Dispõe sobre a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do art. 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1.999, e o disposto no art. 17 do Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2000, decreta:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, Unidade Orgânica de Direção Superior, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, para execução de suas atividades, nos termos do inciso XV, do Art. 15 do Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2000, passa a ter a seguinte estrutura:

1. Gabinete do Secretário

1.1. Assessoria

1.2. Diretoria de Apoio Operacional

1.2.1. Gerência de Orçamento e Finanças

1.2.2. Gerência de Suporte Operacional

1.2.2.1. Núcleo de Almoarifado

1.2.3. Gerência de Comunicação Administrativa

1.2.4. Gerência de Suporte em Informática

1.2.5. Gerência de Tomada de Contas Especial

1.3. Diretoria de Administração de Pessoal

1.3.1. Gerência de Pessoal Estatutário

1.3.2.Gerência de Pessoal Empregado
 1.3.3.Gerência de Aposentadorias e Pensões
 1.4.Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora
 1.5.Oficina de Reciclagem de Papel
 1.6.Núcleo do Fundo de Melhoria da Gestão Pública
 2. Subsecretaria de Logística e Modernização
 2.1.Diretoria de Suporte Institucional
 2.1.1.Gerência de Gestão de Material
 2.1.1.1.Núcleo de Escrituração
 2.1.2.Gerência de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais
 2.1.2.1.Núcleo de Registro e Controle Patrimonial
 2.1.2.3.Núcleo de Telecomunicações
 2.1.2.4.Núcleo de Serviços Gerais
 2.1.2.5.Núcleo de Manutenção Patrimonial
 2.1.3.Gerência de Documentação
 2.1.3.1.Núcleo de Comunicação Administrativa
 2.1.3.2.Núcleo de Arquivo e Microfilmagem
 2.1.3.3.Núcleo de Biblioteca
 2.2.Diretoria de Transportes
 2.2.1.Gerência de Registro e Controle de Veículos
 2.2.1.1.Núcleo de Registro
 2.2.2.Gerência de Manutenção de Veículos
 2.2.2.1.Núcleo de Abastecimento
 2.2.2.2.Núcleo de Manutenção
 2.2.2.3.Núcleo de Aprovisionamento
 2.3.Diretoria de Modernização Institucional
 2.3.1.Gerência de Modelagem Organizacional
 2.3.2.Gerência de Normatização e Padronização de Procedimentos
 2.4.Diretoria de Controle e Avaliação Institucional
 3. Subsecretaria de Recursos Humanos
 3.1.Diretoria de Planejamento e Avaliação de Recursos Humanos
 3.1.1.Gerência de Melhoria da Gestão de Recursos Humanos
 3.1.2.Gerência de Carreiras e Remuneração
 3.1.3.Gerência de Provimento e Manutenção
 3.2.Diretoria de Legislação, Direitos e Deveres
 3.2.1.Gerência de Normas e Aplicação da Legislação
 3.2.2.Gerência de Procedimentos Disciplinares e Judiciais
 3.3.Diretoria de Gestão do Cadastro e da Folha de Pagamento
 3.3.1.Gerência de Acompanhamento e Avaliação
 3.3.2.Gerência de Produção e Manutenção
 3.4.Diretoria de Saúde Ocupacional
 3.4.1.Gerência de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho
 3.4.2.Gerência de Biometria e Assistência à Saúde
 4. Escola de Governo do Distrito Federal
 4.1.Gerência de Apoio Administrativo
 4.2.Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento
 4.2.1.Gerência de Desenvolvimento Gerencial
 4.2.2. Gerência de Atualização e Aperfeiçoamento Profissional
 4.2.3.Gerência de Formação e Desenvolvimento de Carreiras
 4.2.4.Núcleo de Certificação e Acervo Documental
 4.3.Diretoria de Pesquisa, Informação e Avaliação
 4.3.1.Gerência de Pesquisa Aplicada, Informação e Editoração
 4.3.2.Gerência de Monitoramento e Avaliação
 4.3.3.Núcleo de Biblioteca
 Órgão Vinculado
 Arquivo Público do Distrito Federal
 Órgão Colegiados Vinculados
 Conselho de Política de Recursos Humanos
 Conselho de Melhoria da Gestão Pública
 Art. 2º Às unidades administrativas constantes do art. 1º deste Decreto, são atribuídas as seguintes competências:
 Gabinete do Secretário

- assistir ao Secretário de Estado em sua representação política e social;
 - preparar e despachar seu expediente pessoal;
 - acompanhar o andamento dos projetos de interesse da Secretaria junto ao Poder Legislativo;
 - atender a consultas formuladas pelo Poder Legislativo;
 - providenciar a publicação e a divulgação de matérias relacionadas à atuação da Secretaria;
 - acompanhar o desenvolvimento dos processos de tomada de contas especial no âmbito da Secretaria; e
 - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário.
 Assessoria
 - assistir ao Secretário de Estado em assuntos de natureza técnica, administrativa, legislativa e de comunicação social;
 - promover atividades de verificação do desempenho dos órgãos que compõem a Secretaria;
 - supervisionar a elaboração e a implementação de planos, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria; e
 - assessorar os Conselhos vinculados à Secretaria de Estado; e
 - executar trabalhos específicos que lhe sejam atribuídos pelo Secretário.
 Diretoria de Apoio Operacional
 - prestar apoio logístico e material necessário ao funcionamento de todos os órgãos integrantes da Secretaria;
 - administrar o recebimento, a guarda, a distribuição e o controle de bens materiais e patrimoniais;
 - coordenar as atividades contábeis, financeiras e orçamentárias da Secretaria;
 - supervisionar as atividades de comunicação administrativa da Secretaria;
 - proceder às tomadas de contas especiais determinadas pelo Secretário; e
 - executar outras atividades correlatas que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas.
 Diretoria de Administração de Pessoal
 - administrar os recursos humanos lotados na Secretaria;
 - administrar o quadro de servidores da tabela de emprego lotados na Administração Direta do Distrito Federal;
 - executar as atividades de concessão e manutenção dos servidores estatutários e da tabela de emprego dos servidores do órgão;
 - manter e administrar o cadastro e o pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas lotados sob a responsabilidade do órgão; e
 - executar outras atividades correlatas que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas.
 Subsecretaria de Logística e Modernização
 - elaborar proposta relativa às políticas de administração dos recursos materiais e patrimoniais, objetivando otimizar a aplicação dos recursos e o pleno atendimento à demanda do Governo;
 - supervisionar, controlar e acompanhar as atividades de administração de recursos materiais, patrimoniais, transportes, telecomunicações e comunicações administrativas dos Órgãos da Administração Direta;
 - supervisionar as atividades de acompanhamento e controle da estrutura organizacional dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;
 - propor normas e padrões para procedimentos administrativos;
 - acompanhar os processos de desenvolvimento e avaliação institucional;
 - exercer outras atividades correlatas que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas.
 Diretoria de Suporte Institucional
 - propor normas relativas à aquisição, cadastramento, distribuição, guarda e alienação de bens patrimoniais e materiais, bem como da prestação de serviços;
 - administrar a prestação de serviços de zeladoria, limpeza, protocolo, vigilância, telefonia e outros correlacionados às atividades do órgão;
 - supervisionar as atividades de manutenção, conservação, controle e vigilância de próprios da administração direta do Distrito Federal;
 - propor normas relativas às atividades e aos instrumentos de comunicação administrativa;
 - supervisionar a execução das atividades de documentação, comunicação administrativa e arquivo;
 - receber por transferência, recolher, processar, preservar, divulgar e dar acesso ao patrimônio documental da administração pública do Distrito Federal;
 - administrar os recursos bibliográficos e exercer a gestão da biblioteca, no âmbito da Secretaria; e
 - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.
 Diretoria de Transportes
 - propor normas relativas à aquisição, registro, uso, manutenção, controle, abastecimento e alienação da frota de veículos da Administração Direta do Distrito Federal;
 - supervisionar a frota de veículos da administração direta do Distrito Federal, exceto àqueles destinados às atividades operacionais, a serem definidas em ato próprio;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora em Exercício

BENJAMIN SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

- proceder o cadastramento, manutenção e controle da frota de veículos oficial, bem como - propor leilões e doações dos inservíveis, na forma a ser definida em regulamento;
- coordenar e controlar as atividades voltadas ao abastecimento e ao aprovisionamento da frota de veículos oficial das unidades a serem indicadas em ato próprio; e
- executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Diretoria de Modernização Institucional

- propor e implementar programas de melhoria da gestão pública;
- elaborar projetos de racionalização de processos e uso de recursos materiais, humanos e financeiros;
- manter registro e propor alterações na estrutura organizacional;
- elaborar estudos para subsidiar políticas e procedimentos de desenvolvimento institucional e de modernização; e
- executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Diretoria de Controle e Avaliação Institucional

- analisar e avaliar o desempenho dos processos administrativos dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
- propor indicadores que permitam expressar a eficiência e eficácia das estruturas administrativas na gestão governamental;
- promover o acompanhamento e aperfeiçoamento do sistema de informações sobre a gestão administrativa, em função de sua dinâmica como instrumento auxiliar no processo de tomada de decisões;
- exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Subsecretaria de Recursos Humanos

- elaborar proposta de política de recursos humanos centrada em ações proativas e de valorização do servidor de modo a contribuir efetivamente para a consecução dos objetivos e metas institucionais;
- formular, promover, coordenar, avaliar e supervisionar as atividades de gestão de recursos humanos, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, atuando como órgão central do Sistema de Administração de Recursos Humanos;
- estabelecer critérios e avaliar as necessidades de provimento de recursos humanos, fixando a lotação das unidades dos órgãos integrantes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
- propor políticas de capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores dos órgãos da Administração direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.
- formular, propor e promover política de assistência médica e psico-social dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, com ênfase na ação preventiva e na melhoria da qualidade de vida no trabalho;
- supervisionar, acompanhar e avaliar o desempenho dos órgãos setoriais de Recursos Humanos, objetivando a atuação integrada e o efetivo alcance dos objetivos e metas estabelecidas;
- planejar, coordenar e manter sistema de informação da gestão de recursos humanos, bem como analisar, diagnosticar e disseminar seus produtos;
- propor normas e estabelecer rotinas unificadas no âmbito de sua área de atuação, bem como acompanhar a observância dos dispositivos legais que regem a matéria de recursos humanos no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
- propor, implementar e controlar processo de auditoria permanente das atividades relativas à gestão de pessoas e na folha de pagamento dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal; e
- exercer outras atividades correlatas que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas.

Diretoria de Planejamento e Avaliação de Recursos Humanos

- coordenar o processo de recrutamento e seleção de recursos humanos;
- propor normas e acompanhar as atividades referentes ao provimento, movimentação, lotação, remoção, requisição e cessão de servidores;
- acompanhar, controlar e avaliar o quadro e a lotação de pessoal, com vistas à distribuição adequada da força-de-trabalho;
- propor diretrizes e rotinas relativas ao processo de estágio probatório, avaliação de desempenho e de produtividade, progressão e promoções funcionais dos servidores, assim como supervisionar a aplicação das normas vigentes;
- acompanhar e diagnosticar a variação da força-de-trabalho efetiva mediante controle informatizado de frequência diária e registros de licenças e afastamentos;
- manter atualizado cadastro com informações referentes às habilidades dos servidores e de oportunidades possíveis de utilização;
- planejar, propor e implementar ações voltadas para a melhoria contínua dos processos de trabalho e do desempenho funcional e organizacional na área de recursos humanos, com vistas à eficácia e a efetividade dos resultados institucionais;
- identificar as necessidades de capacitação, reciclagem e desenvolvimento de pessoal que atua no segmento de recursos humanos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
- propor programas e projetos voltados à capacitação e o desenvolvimento de recursos humanos;
- estudar, propor e avaliar criações e alterações de planos de cargos e remunerações dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
- manter controle informatizado dos cargos efetivos, empregos e cargo e funções comissionadas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal; e
- exercer outras atividades correlatas que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas.

Diretoria de Legislação, Direitos e Deveres

- manter sistema informatizado de legislação em matéria de pessoal, visando embasar os atos

praticados na gestão dos recursos humanos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;

- propor, manter e disseminar manuais de serviço com vistas à correta aplicação da legislação de recursos humanos;
- colaborar na formulação de programas de orientação e divulgação de informações relacionadas à legislação de recursos humanos;
- receber, analisar e instruir processos administrativos de reconhecimento de direitos, concessão e cancelamento de vantagens pecuniárias dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
- analisar e instruir processos judiciais impetrados contra atos praticados pela administração pública, objetivando a elaboração de defesa, em consonância com as orientações e as solicitações emanadas pelo órgão central do sistema jurídico do Distrito Federal;
- analisar, instruir, quando solicitado, e acompanhar o cumprimento de decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal em matéria de recursos humanos;
- propor a edição de atos normativos em matéria de recursos humanos, assim como colaborar na sua elaboração quando solicitada;
- supervisionar e acompanhar a instauração de procedimentos disciplinares no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, assim como apresentar relatórios periódicos acerca dos respectivos andamentos e decisões, objetivando avaliação diagnóstica e prognostica permanente; e
- exercer outras atividades correlatas que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas.

Diretoria de Gestão do Cadastro e da Folha de Pagamento

- coordenar, supervisionar e controlar as atividades inerentes ao planejamento, produção e controle das folhas de pagamento dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;
- administrar e prover a atualização das tabelas sistêmicas utilizadas no âmbito dos sistemas de gestão de recursos humanos;
- promover estudos e diagnósticos relativos à despesa de pessoal, sua variação e variáveis vinculadas;
- coordenar, avaliar, analisar e aprovar as informações concernentes aos comandos de pagamento e desconto efetuados pelos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;
- avaliar, analisar e auditar os dados sistêmicos relativos a pagamento e cadastro, com vistas à apuração permanente de suas consistências e a manutenção da qualidade das informações consolidadas;
- formular e propor medidas de controle preventivo e de filtragem e parametrização dos dados;
- coordenar e controlar a concessão de senhas de acesso aos sistemas de gestão de recursos humanos;
- executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Diretoria de Saúde Ocupacional

- supervisionar, controlar e avaliar as atividades voltadas à segurança do trabalho;
- promover a execução da política de assistência psico-social dos servidores;
- manter rotina de atendimento médico-emergencial;
- desenvolver atividades de avaliação da capacidade laborativa dos recursos humanos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
- promover a execução de processo de readaptação profissional dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
- promover a execução de política voltada à melhoria de qualidade de vida dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, mediante ações preventivas e programas assistenciais; e
- exercer outras atividades correlatas que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas.

Escola de Governo do Distrito Federal

- propor e disseminar políticas de capacitação e desenvolvimento dos servidores dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, em sintonia com as modernas técnicas de administração gerencial, em processo de aprendizagem continuada, com vistas à profissionalização da gestão pública;
- implementar e coordenar a execução de programas de capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos;
- promover e implementar programas voltados para o desenvolvimento das carreiras do Quadro de Pessoal;
- planejar, executar e avaliar tecnologias e metodologias de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;
- manter intercâmbio com instituições de ensino e treinamento de recursos humanos no âmbito local, nacional e internacional, objetivando cooperação técnica;
- propor estudos e projetos voltados para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos recursos humanos com vistas a permanente melhoria da prestação dos serviços e da gestão pública;
- promover estudos, debates e elaboração de propostas com vistas à formulação e aperfeiçoamento de políticas públicas e de melhoria de gestão; e
- controlar a entrada e saída de equipamentos e a cessão de salas de aulas das atividades programadas;
- controlar a entrada e saída de equipamentos e a cessão de salas de aulas das atividades programadas;
- executar outras atividades que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas.

Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento

- propor programas e ações de treinamento e desenvolvimento com vistas ao aperfeiçoamento, capacitação e qualificação dos recursos humanos, nos níveis gerencial, técnico, operacional e individual, bem como desenvolvimento de carreira e realização de estágios e aperfeiçoamento no país ou no exterior;

- executar, coordenar e supervisionar as ações de treinamento e desenvolvimento, previstas nos programas;

- orientar a realização do levantamento das necessidades de treinamento com vistas à formulação da programação a ser implementada;

- desenvolver e manter um sistema de registro e informações das ações de treinamento já realizadas;

- prestar o suporte didático-pedagógico aos instrutores para elaboração do plano de curso e orientação com relação ao conteúdo programático, metodologia de treinamento, valores e cultura organizacional; manter entrosamentos com os órgãos e unidades da Administração Direta, autárquica e fundacional do Governo do Distrito Federal visando obter subsídios para elaboração dos programas e ações de treinamento desenvolvimento; e

- executar outras atividades que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas.

Diretoria de Pesquisa, Informação e Avaliação

- planejar, aplicar e disseminar tecnologias e instrumentos educacionais inovadores que permitam o aperfeiçoamento das atividades de treinamento e desenvolvimento;

- propor a aquisição de material didático-pedagógico para suporte às ações de treinamento e desenvolvimento;

- desenvolver metodologias de ensino à distância de forma a auxiliar a efetivação e a continuidade dos programas e projetos de treinamento e desenvolvimento;

- acompanhar a execução de atividades específicas de suporte ao processo de ensino-aprendizagem; e

- executar outras atividades que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas.

Art. 3º Ficam mantidos no quadro de pessoal do Distrito Federal – parte relativa a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, os cargos de natureza especial e em comissão constante do Anexo I deste Decreto e criados os constantes do Anexo II.

Art. 4º Ficam extintos no quadro de pessoal do Distrito Federal, os cargos em comissão constantes no Anexo III e exonerados seus respectivos ocupantes.

Art. 5º O Regimento Interno a ser aprovado pelo Secretário de Estado de Gestão Administrativa, no prazo de 30 dias, definirá as competências das unidades não contempladas neste Decreto, bem como as atribuições dos ocupantes dos cargos em comissão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de fevereiro de 2003
115º da República e 43º de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original publicado no DODF nº 43, de 28 de fevereiro de 2003.

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO MANTIDOS

QTD.	DENOMINAÇÃO/UNIDADE ORGANIZACIONAL	SÍMBOLO
	Gabinete do Secretário	
1	Secretário de Estado	CNE-03
1	Secretário-Adjunto de Gestão Administrativa	CNE-04
1	Chefe de Gabinete	CNE-06
4	Assessor	DFA-13
3	Assessor	DFA-12
2	Secretário Executivo	DFA-10
1	Diretor de Apoio Operacional	DFG-14
1	Secretário Administrativo	DFA-03
12	Encarregado	DFA-02
1	Gerente de Orçamento e Finanças	DFG-11
1	Gerente de Suporte Operacional	DFG-11
1	Gerente de Comunicação Administrativa	DFG-11
1	Gerente de Tomada de Contas Especiais	DFG-11
2	Gerente	DFG-12
22	Supervisor	DFA-08
6	Encarregado	DFA-03
	Subsecretaria de Logística e Modernização	
1	Subsecretário de Logística e Modernização	CNE-05
1	Assessor	DFA-11
2	Assessor	DFA-10
2	Assistente	DFA-06
1	Secretário Administrativo	DFA-03

17	Encarregado	DFA-02
1	Diretor de Suporte Institucional	DFG-14
1	Assessor	DFA-10
1	Assistente	DFA-06
1	Gerente de Gestão de Material	DFG-11
1	Chefe do Núcleo de Escrituração	DFG-08
1	Chefe do Núcleo de Almoxarifado	DFG-08
1	Gerente de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais	DFG-11
1	Chefe do Núcleo de Registro e Controle Patrimonial	DFG-08
1	Chefe do Núcleo de Manutenção Patrimonial	DFG-10
1	Chefe do Núcleo de Telecomunicações	DFG-08
1	Chefe do Núcleo de Serviços Gerais	DFG-08
1	Gerente de Documentação	DFG-11
1	Chefe do Núcleo de Comunicação Administrativa	DFG-08
1	Chefe do Núcleo de Arquivo e Microfilmagem	DFG-08
1	Chefe do Núcleo de Biblioteca	DFG-10
1	Diretor de Transportes	DFG-14
1	Assessor	DFA-10
1	Assistente	DFA-06
1	Secretário Administrativo	DFA-03
1	Gerente de Registro e Controle de Veículos	DFG-11
1	Chefe do Núcleo de Registro	DFG-10
1	Gerente de Manutenção de Veículos	DFG-11
1	Chefe do Núcleo de Abastecimento	DFG-10
1	Chefe do Núcleo de Manutenção	DFG-08
1	Chefe do Núcleo de Aproveitamento	DFG-08
1	Diretor de Modernização Institucional	DFG-14
1	Assessor	DFA-10
1	Assistente	DFA-06
1	Gerente de Modelagem Organizacional	DFG-11

Subsecretaria de Recursos Humanos

1	Subsecretário de Recursos Humanos	CNE-05
1	Assessor	DFA-11
2	Secretário Administrativo	DFA-03
	Escola de Governo do Distrito Federal	
1	Diretor-Executivo	CNE-05
2	Assessor	DFA-11
1	Assistente	DFA-08
1	Assistente	DFA-06
2	Secretário Administrativo	DFA-03
1	Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento	DFG-14
2	Secretário Administrativo	DFA-03
1	Gerência de Desenvolvimento Gerencial	DFG-11

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

QTD.	DENOMINAÇÃO/UNIDADE ORGANIZACIONAL	SÍMBOLO
	Gabinete do Secretário	
4	Assessor Especial	CNE-06
1	Assessor	DFA-11
2	Assessor	DFA-10
1	Assistente	DFA-08
3	Encarregado	DFA-05
3	Encarregado	DFA-04
1	Assistente	DFA-07
1	Gerente de Suporte em Informática	DFG-11
1	Chefe de Núcleo do Fundo de Melhoria da Gestão Pública	DFG-08

1	Chefe de Oficina de Reciclagem de Papel	DFA-08	1	Gerente de Formação e Desenvolvimento de Carreiras	DFG-12
1	Diretor de Administração de Pessoal	DFG-14	1	Chefe de Núcleo de Certificação e Acervo Documental	DFG-08
1	Assessor	DFA-10	1	Diretoria de Pesquisa, Informação e Avaliação	DFG-14
4	Assistente	DFA-08	2	Secretário Administrativo	DFA-03
3	Assistente	DFA-06	1	Assistente	DFA-07
2	Secretário Administrativo	DFA-03	1	Gerente de Pesquisa Aplicada, Informação e Editoração	DFG-11
1	Gerente de Pessoal Estatutário	DFG-11	1	Gerente de Monitoramento e Avaliação	DFG-11
1	Gerente de Pessoal Empregado	DFG-11	1	Chefe de Núcleo de Biblioteca	DFG-08
1	Gerente de Aposentadorias e Pensões	DFG-11			
1	Assessor	DFA-13			
	Subsecretaria de Logística e Modernização			ANEXO III CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS	
1	Assistente	DFA-08	QTD.	DENOMINAÇÃO/UNIDADE ORGANIZACIONAL	SÍMBOLO
1	Assessor	DFA-12		Gabinete do Secretário	
1	Gerente de Normatização e Padronização de Procedimentos	DFG-11	2	Secretário Executivo	DFA-10
1	Diretor de Controle e Avaliação Institucional	DFG-14	2	Secretário Administrativo	DFA-03
3	Assistente	DFA-08	1	Assessor	DFA-12
1	Secretário Administrativo	DFA-03	1	Diretor-Executivo	DFG-14
	Subsecretaria de Recursos Humanos		4	Encarregado	DFA-02
1	Assessor	DFA-13	1	Gerente de Recursos Humanos	DFG-11
1	Assessor	DFA-12	1	Diretor de Sistemas Operacionais	DFG-14
3	Assistente	DFA-08	2	Encarregado	DFA-02
1	Diretor de Planejamento e Avaliação de Recursos Humanos	DFG-14	1	Secretário Administrativo	DFA-03
3	Assistente	DFA-06	1	Gerente de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas	DFG-11
2	Assessor	DFA-10	1	Gerente de Suporte	DFG-11
2	Secretário Administrativo	DFA-03	1	Assistente	DFA-08
1	Gerente de Melhoria da Gestão de Recursos Humanos	DFG-12	1	Assistente	DFA-10
1	Gerente de Carreiras e Remuneração	DFG-12	8	Supervisor	DFA-08
1	Gerente de Provimento e Manutenção	DFG-12	4	Encarregado	DFA-03
1	Diretor de Legislação, Direitos e Deveres	DFG-14		Subsecretaria de Logística e Modernização	
5	Assessor	DFA-10	1	Assessor	DFA-11
2	Secretário Administrativo	DFA-03	1	Assessor	DFA-10
2	Assistente	DFA-06	1	Secretário Administrativo	DFA-03
1	Gerente de Normas e Aplicação da Legislação	DFG-12	20	Encarregado	DFA-02
1	Gerente de Procedimentos Disciplinares e Judiciais	DFG-12	1	Secretário Administrativo	DFA-03
1	Diretor de Gestão do Cadastro e da Folha de Pagamento	DFG-14	1	Chefe do Núcleo de Controle	DFG-08
2	Assistente	DFA-06	1	Secretário Administrativo	DFA-03
2	Assessor	DFA-10	1	Gerente de Normatização e Procedimentos Administrativos	DFG-11
2	Secretário Administrativo	DFA-03	1	Gerente de Desenvolvimento e Avaliação Institucional	DFG-11
1	Gerente de Acompanhamento e Avaliação	DFG-12	1	Gerente de Atendimento ao Cidadão	DFG-11
1	Gerente de Produção e Manutenção	DFG-12		Subsecretaria de Recursos Humanos	
1	Diretor de Saúde Ocupacional	DFG-14	2	Assessor	DFA-11
2	Assessor	DFA-10	1	Assessor	DFA-10
1	Assistente	DFA-06	1	Assistente	DFA-07
1	Assistente	DFA-07	2	Assistente	DFA-06
2	Encarregado	DFA-02	16	Encarregado	DFA-02
1	Secretário Administrativo	DFA-03	1	Chefe da Central de Atendimento ao Servidor	DFG-08
1	Gerente de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho	DFG-12	1	Diretor de Carreira e Desenvolvimento de Recursos Humanos	DFG-14
1	Gerente de Biometria e Assistência à Saúde	DFG-12	1	Assistente	DFA-06
	Escola de Governo do Distrito Federal		1	Secretário Administrativo	DFA-03
1	Assessor	DFA-13	1	Gerente de Provimento	DFG-11
1	Assessor	DFA-11	1	Chefe do Núcleo de Recrutamento e Seleção	DFG-08
1	Assistente	DFA-09	1	Chefe do Núcleo de Estágio Probatório e Curricular	DFG-08
5	Assistente	DFA-07	1	Gerente de Lotação e Movimentação	DFG-11
2	Assistente	DFA-05	1	Chefe do Núcleo de Cadastro	DFG-08
2	Encarregado	DFA-03	1	Chefe do Núcleo de Lotação	DFG-08
1	Gerente de Apoio Administrativo	DFG-11	1	Chefe do Núcleo de Movimentação	DFG-08
1	Assessor	DFA-11	1	Gerente de Desenvolvimento	DFG-11
1	Assistente	DFA-07	1	Chefe do Núcleo de Diagnóstico	DFG-08
1	Encarregado	DFA-03			
1	Gerente de Atualização e Aperfeiçoamento Profissional	DFG-11			

1	Chefe do Núcleo de Planejamento	DFG-08
1	Gerente de Carreira e Desempenho	DFG-11
1	Gerente do Banco de Talentos e Oportunidades	DFG-11
1	Chefe do Núcleo de Análise de Cargos e Carreiras	DFG-08
1	Chefe do Núcleo de Avaliação de Desempenho e Promoção	DFG-08
1	Diretor de Administração de Recursos Humanos	DFG-14
2	Assessor	DFA-10
2	Assistente	DFA-06
1	Secretário Administrativo	DFA-03
1	Gerente de Remuneração	DFG-11
1	Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Despesas de Pessoal	DFG-08
1	Chefe do Núcleo de Administração da Folha de Pagamento	DFG-08
1	Chefe do Núcleo de Supervisão e Orientação	DFG-08
1	Gerente de Legislação e Normas	DFG-11
1	Chefe do Núcleo de Normas e Procedimentos	DFG-08
1	Chefe do Núcleo de Análise	DFG-08
1	Gerente de Procedimentos Disciplinares e Judiciais	DFG-11
1	Gerente de Supervisão dos Órgãos Descentralizados	DFG-11
1	Chefe do Núcleo de Controle	DFG-08
1	Chefe do Núcleo de Atendimento aos Órgãos Setoriais	DFG-08
1	Gerente de Aposentadorias e Pensões	DFG-11
1	Chefe do Núcleo de Cadastro de Inativos e Pensionistas	DFG-08
1	Chefe do Núcleo de Manutenção de Pagamento	DFG-08
1	Diretor de Assistência e Qualidade de Vida no Trabalho	DFG-14
1	Assistente	DFA-06
1	Secretário Administrativo	DFA-03
1	Gerente de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho	DFG-11
1	Gerente de Biometria e Assistência à Saúde	DFG-11
1	Chefe do Núcleo de Atendimento Médico Emergencial	DFG-08
1	Chefe do Núcleo de Perícia Médica	DFG-08
1	Chefe do Núcleo de Readaptação Profissional	DFG-08
1	Gerente de Melhoria da Qualidade de Vida	DFG-11
	Escola de Governo do Distrito Federal	
1	Assessor	DFA-10
3	Assistente	DFA-06
6	Encarregado	DFA-02
1	Gerente de Suporte Administrativo	DFG-11
1	Diretor de Formação e Aperfeiçoamento	DFG-14
2	Assistente	DFA-06
1	Gerente de Programas de Capacitação Profissional	DFG-11
1	Gerente de Desenvolvimento de Carreiras	DFG-11
1	Diretor de Métodos e Tecnologias Educacionais	DFG-14
1	Assistente	DFA-06
2	Secretário Administrativo	DFA-03
1	Gerente de Monitoramento e Avaliação	DFG-11
1	Gerente de Tecnologias Educacionais	DFG-11
1	Chefe do Núcleo de Suporte Didático-Pedagógico	DFG-08
1	Diretor de Projetos Especiais	DFG-14
1	Secretário Administrativo	DFA-03
1	Gerente de Cooperação Técnica e Articulação Institucional	DFG-11
1	Gerente de Melhoria de Gestão	DFG-11
1	Assistente	DFA-06

DECRETO Nº 23.683, DE 25 DE MARÇO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.204.960,00 (um milhão, duzentos e quatro mil e novecentos e sessenta reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, e o art. 100, inciso

VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n.ºs: 150.001.160/2003 e 040.002.626/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Cultura e à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento crédito suplementar, no valor de R\$ 1.204.960,00 (um milhão, duzentos e quatro mil e novecentos e sessenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de março de 2003
115º da República e 43º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				707.960
13.392.1300.2058	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
REF. 002376	0004 APOIO FINANCEIRO AO EVENTO DO CONSELHO MOCIDADE EVANGÉLICA DO DF	33.50.41	100	10.000	
		33.90.30	100	5.000	
		33.90.36	100	15.000	30.000
13.392.1300.2058	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
REF. 002407	0005 APOIO A REALIZAÇÃO DE CIRCUITOS DE QUADRILHAS JUNINAS ORGANIZADAS PELA LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO DF	33.90.32	100	90.000	
		33.90.33	100	100.000	
		33.90.36	100	67.960	257.960
13.392.1300.2305	PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS				
REF. 001480	0009 PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO MUSICAL DO DF	33.90.39	100	50.000	
		33.90.48	100	50.000	100.000
13.392.1300.2305	PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS				
REF. 001479	0014 PROGRAMA DE AUXÍLIO MONTAGEM PARA APRESENTAÇÕES DE DANÇA E TEATRO	33.90.36	100	40.000	
		33.90.39	100	150.000	190.000
13.392.1300.2305	PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS				
REF. 002251	0018 ESTÍMULO A FORMAÇÃO DE GRUPOS DE DANÇA CLASSICA E POPULAR NO DF	33.90.30	100	15.000	
		33.90.36	100	15.000	30.000
13.392.1300.2484	APOIO E INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE FILMES				
REF. 002378	0007 APOIO À PRODUÇÃO DO FILME A REBELDIA DOS ESTUDANTES	33.90.39	100	100.000	100.000
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				497.000
04.122.2000.2652	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
REF. 001562	0001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	33.90.39	100	497.000	497.000
2003AC00156					1.204.960

ANEXO II R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				707.960
13.392.1300.2305	PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS				
REF. 000443	0001 PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS	33.90.39	100	107.960	107.960
13.392.1300.2484	APOIO E INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE FILMES				
REF. 000436	0001 APOIO E INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE FILMES	33.50.39	100	600.000	600.000
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				497.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
REF. 001758	0076 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.93	100	497.000	497.000
2003AC00156					1.204.960

DECRETO Nº 23.684, DE 25 DE MARÇO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 5.451.825,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, e o

art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs : 070.000.193/2003, 030.007.106/2000, 060.001.602/2003, 060.002.434/2002, 061.002.070/2000, 061.003.028/1999 e 060.002.994/2001, decreta:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 5.451.825,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro dos convênios nºs: 257/2000, 001/2001-MA/SA; 246/1997-FUNASA/SES, 4309/2001, 3097/2000-MS/SES; contrato de assistência financeira entre a embaixada do Japão no Brasil e à Secretaria de Saúde do Distrito Federal; e de recursos diretamente arrecadados da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de março de 2003
115º da República e 43º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001	14101 SECRETARIA DE ESTADO AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO			4.587.489	
20.603.2900.2772	FOMENTO A DEFESA SANTARIA VEGETAL				
REF. 000042	0002 FOMENTO A DEFESA SANTARIA VEGETAL NO DISTRITO FEDERAL	33.90.93	321	29.954	
		33.90.93	332	342.965	
20.607.1100.1754	IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS EM MICROBACIAS HIDROGRAFICAS				
REF. 000083	0001 IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS EM MICROBACIAS HIDROGRAFICAS NO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	321	912.732	
		44.90.51	332	3.301.838	
2003AC00155			TOTAL	4.587.489	

ANEXO II
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170203/17203	23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO EPESQUISA EM CIENCIA DA SAUDE			40.796	
10.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000164	0107 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE ENSINO EPESQUISA EM CIENCIAS DA SAUDE	33.90.92	420	27.050	
10.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000185	0127 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIENCIAS DA SAUDE	33.90.30	420	4.800	
		33.90.39	420	8.946	
170901/17901	23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL			823.540	
10.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000896	0186 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAUDE	33.90.93	321	36.516	
		33.90.93	332	10.281	
		44.90.52	321	10.608	
		44.90.52	332	2.759	
10.302.0400.2154	ACÇÕES DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR				
REF. 000153	0004 ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NIVEIS SECUNDARIO E TERCIARIO	33.90.14	321	3.531	
		33.90.14	332	1.435	
		33.90.30	321	31.752	
		33.90.30	332	230.756	
		33.90.33	321	2	
		33.90.33	332	4.476	
		33.90.35	321	5.676	
		33.90.35	332	2.200	
		33.90.36	321	4.979	
		33.90.36	332	40.330	
		33.90.39	321	22.123	
		33.90.39	332	70.000	
		44.90.52	321	4.195	
		44.90.52	332	56.124	
10.302.0400.3477	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 001107	0001 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	321	15.707	
		44.90.51	332	270.000	
2003AC00155			TOTAL	864.336	

DECRETO Nº 23.685, DE 25 DE MARÇO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.637.124,00 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil e cento e vinte e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, e o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 100.000.237/2003, 100.000.467/2003, 030.000.688/2003, 054.000.300/2003, 051.000.108/2003, 030.001.084/2003, 141.000.374/2003, 134.000.215/2003 e 138.000.529/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 1.637.124,00 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil e cento e vinte e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de março de 2003
115º da República e 43º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001	17.101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL			100.000	
08.242.0600.2668	APOIO E PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA				
REF. 002321	0004 APOIO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA APAE/DF	33.90.08	100	100.000	
190201/19201	22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL			159.000	
27.813.3300.1187	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
REF. 002310	0125 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BALNEÁRIO VEREDINHA	44.20.51	100	159.000	
220103/00001	24.103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			2.531	
06.122.0100.2902	PAGAMENTO DE DIÁRIAS E TRANS-LADO A POLICIAIS MILITARES				
REF. 002077	0001 PAGAMENTO DE DIÁRIAS E TRANS-LADO A POLICIAIS MILITARES	33.90.15	100	2.531	
200101/00001	26.101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES			165.350	
26.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 002638	0180 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	40.000	
26.122.3000.2825	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOFERROVIÁRIA				
REF. 002628	0113 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOFERROVIÁRIA	33.90.39	100	75.350	
26.453.2800.2233	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES				
REF. 002641	0001 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	33.90.39	100	50.000	
340101/00001	34.101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER			305.000	
27.811.4000.2572	APOIO AO DESPORTO AMADOR				
REF. 002504	0033 PAGAMENTO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DAS LIGAS OFICIAIS DE FUTEBOL AMADOR DO DF	33.90.39	100	140.000	
27.811.4000.2572	APOIO AO DESPORTO AMADOR				
REF. 002306	0034 APOIO A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR DE CEILÂNDIA	33.90.36	100	65.000	
27.811.4000.2896	APOIO E COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE DESPORTO				
REF. 002474	0002 APOIO AO FUTEBOL PROFISSIONAL	33.90.48	100	100.000	
190103/00001	38.103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO			402.960	
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIAS				
REF. 002243	0035 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES RELIGIOSAS DA MITRA DE BRASÍLIA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA	33.90.39	100	20.000	
15.451.0700.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
REF. 002605	0084 RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS DAS QUADRAS DO PLANO PILOTO	44.90.51	100	50.000	
15.451.3000.3304	CONSTRUÇÃO DE SEDE				
REF. 002257	0003 CONSTRUÇÃO DA SEDE DAS PREFEITURAS COMUNITARIAS ASA SUL E ASA NORTE	44.90.51	100	232.960	
15.451.3300.1729	URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS				
REF. 002584	0014 REFORMA DA PRAÇA 21 DE ABRIL	44.90.51	100	100.000	
190107/00001	38.107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO			10.000	
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000549	0161 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	44.90.52	120	10.000	
190111/00001	38.111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA			155.000	
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000223	0062 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	31.90.92	100	1.000	

15.451.3300.1187	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFOR- MA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
Ref. 002582	0157 REFORMA DAS SEGUINTE FEIRAS FEIRA DO SETOR O – FEIRA DO P SUL – FEIRA DA CEILÂNDIA SUL	44.90.51	100	54.000	54.000
15.451.3300.1187	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFOR- MA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
Ref. 002597	0163 REFORMA DAS SEGUINTE FEIRAS FEIRA CENTRAL – FEIRA DO PRODUT TOR ATACADISTA – FEIRA NOVA – FEIRA DO P NORTE	44.90.51	100	100.000	100.000
190112/00001	38.112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X – GUARÁ				95.000
15.451.3300.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBAN NIZAÇÃO				
Ref. 002283	0055 URBANIZAÇÃO DO MARCO INAUGU RAL NA QE 01 DO GUARÁ	44.90.51	100	25.000	25.000
15.451.3300.1187	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFOR- MA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
Ref. 002557	0148 CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE MÚL TIPLAS FUNÇÕES ENTRE AS QES. 38 E 46 DO GUARÁ	44.90.51	100	40.000	40.000
15.451.3300.1728	CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS				
Ref. 002558	0005 CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E PLAN TIO DE GRAMA NA QE 01 A QE 09 DO GUARÁ I	44.90.51	100	30.000	
2003AC00142					1.394.841

ANEXO II R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
180101/0001	17.101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL				170.000
08.242.2400.2668	APOIO E PROMOÇÃO DA ASSISTÊN CIA A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA				
Ref. 002434	0006 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL	33.90.48	100	40.000	40.000
08.243.2400.3544	CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNH TÁRIA				
Ref. 002588	0004 REFORMA DA CRECHE COMUNITÁRIA RAIO DE SOL	44.90.51	100	100.000	100.000
14.242.2400.2668	APOIO E PROMOÇÃO DA ASSISTÊN CIA A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA				
Ref. 002415	0005 APOIO AS AÇÕES VOLTADAS AO DEF ICIENTE MENTAL QUE NÃO TENHA CONDIÇÕES DE CONVÍVIO FAMILIAR	33.90.39	100	30.000	30.000
180902/18902	17.902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				72.283
08.244.2400.2854	PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS (PROSOC)				
Ref. 000514	0018 ATENDIMENTO EM ALBERGUE	33.90.48	100	72.283	72.283
2003AC00142					242.283

ANEXO III R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001	22.101 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				159.000
15.451.3300.1187	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFOR- MA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
Ref. 001024	0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFOR- MA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO	44.90.51	100	159.000	159.000
220103/00001	24.103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				2.531
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 001991	0087 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	2.531	2.531
220105/00001	24.105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				554.000
06.122.0100.8516	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref. 000322	0114 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	100	544.000	554.000
200101/00001	26.101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES				165.350
26.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 002631	0032 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULA DORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	40.000	40.350
26.122.3000.2725	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA	33.90.92	100	350	
Ref. 002627	0001 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO	33.90.39	100	100.000	100.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 002634	0051 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA AGÊNCIA REGULA -DORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.93	100	25.000	25.000
190103/00001	38.103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I – PLANO PILOTO				402.960
04.122.0100.8514	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 000259	0135 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINIS TRATIVA DO PLANO PILOTO	33.90.92	100	402.960	402.960
190107/00001	38.107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V --				10.000
15.452.0100.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBAN ZADAS E AJARDINADAS				
Ref. 000566	0050 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBAN ZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	44.90.52	120	10.000	10.000

190111/00001	38.111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX – CEI LÂNDIA				
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				1.000
Ref. 000817	0058 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA REGIÃO ADMINIS TRATIVA DE CEILÂNDIA	31.90.92	100	1.000	1.000
2003AC00142					1.294.841

ANEXO IV R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001	17.101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL				270.000
08.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMI NISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000885	0183 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SE CRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	33.90.39	100	238.289	238.289
08.126.0100.2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref. 000351	0001 AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SECRE TARIA DE AÇÃO SOCIAL	33.90.39	100	31.711	31.711
180902/18902	17.902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				72.283
08.244.2400.2855	APOIO INSTITUCIONAL À ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E ORGANI ZAÇÕES GOVERNAMENTAIS (APIENG)				
Ref. 000526	0024 ORIENTAÇÃO E ASSESSORIA A ENG'S E. OG'S	44.50.42	100	72.283	72.283
2003AC00142					342.283

DECRETO Nº 23.686, DE 25 DE MARÇO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 328.172,00 (trezentos e vinte e oito mil, cento e setenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, e o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 100.000.029/2003, 100.000.034/2003, 196.000.116/2003 e 060.000.723/2001, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, à Fundação Pólo Ecológico de Brasília e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 328.172,00 (trezentos e vinte e oito mil, cento e setenta e dois reais), para atender as programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de superávit financeiro dos Convênios nºs: 048/96/MPAS/SEAS, em R\$ 12.707,00 (doze mil, setecentos e sete reais), 085/96/MPAS/SEAS, em R\$ 3.858,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), firmados entre a União, por intermédio do Ministério da Previdência e Assistência Social e o Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado de Ação Social, objetivando o atendimento de crianças, idosos e portadores de deficiência, bem como implantação do Programa de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, respectivamente, Convênio nº 2936/2000/MS/SES, em R\$ 128.330,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e trinta reais), firmado entre a União Federal, por meio do Ministério da Saúde e o Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado de Saúde, visando implantação em unidades de saúde de serviços para tratamento dos agravos relativos à saúde do trabalhador em Brasília/DF e R\$ 183.277,00 (cento e oitenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais), provenientes de recursos diretamente arrecadados pela Fundação Pólo Ecológico de Brasília.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de março de 2003
115º da República e 43º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
150204/15204	21204 FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				183.277
18.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMI NISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000943	0190 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMI NISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO	33.90.30	420	42.000	83.277
18.541.3400.1766	CONSTRUÇÃO DE RECINTOS PARA ANIMAIS NO JARDIM ZOOLOGICO	33.90.39	420	41.277	
Ref. 000525	0001 CONSTRUÇÃO DE RECINTOS PARA ANIMAIS NO JARDIM ZOOLOGICO	44.90.51	420	100.000	100.000
2003AC00151					TOTAL 183.277

ANEXO II		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO				
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
180902/18902	17902 FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL			16.565		
08.243.0600.2796	PROMOÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL À CRIANÇAS E ADOLESCENTES (PROTES)					
Ref. 000504	0012 APOIO E ORIENTAÇÃO NA VIOLAÇÃO AOS DIREITOS	33.90.93	321	913		
		33.90.93	332	2.945	3.858	
08.244.2400.2854	PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIA (PROSOC)					
Ref. 000232	0017 ATENDIMENTO EM ABRIGO	33.50.39	321	2.063		
		33.50.39	332	10.644	12.707	
170901/17901	23901 FUNDOS DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			128.330		
10.302.0400.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR					
Ref. 00153	0004 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.30	332	5.000		
		33.90.39	332	96.600		
		44.90.52	321	17.253		
		44.90.52	332	9.477	128.330	
2003AC00151				TOTAL	144.895	

DECRETO Nº 23.687, DE 25 DE MARÇO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 324.437,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, e o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 054.000.362/2003 e 139.000.216/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Polícia Militar do Distrito Federal e à Região Administrativa XI - Cruzeiro crédito suplementar, no valor de R\$ 324.437,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de março de 2003
115º da República e 43º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I		ORÇAMENTO FISCAL				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO				
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
220103/00001	24.103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			22.437		
06.122.0100.2902	PAGAMENTO DE DIÁRIAS E TRANSLADO A POLICIAIS MILITARES					
REF. 002077	0001 PAGAMENTO DE DIÁRIAS E TRANSLADO A POLICIAIS MILITARES	33.90.15	100	22.437	22.437	
190113/00001	38.113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO			302.000		
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
REF. 000298	0139 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	33.90.39	100	15.000	15.000	
15.122.3300.1187	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
REF. 002142	0111 REFORMA DA FEIRA PERMANENTE DO CRUZEIRO NOVO	33.90.39	120	9.000	9.000	
15.451.0700.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
REF. 000832	0016 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	33.90.39	100	4.000		
		33.90.39	120	4.000		
		44.90.51	100	39.000		
		44.90.51	120	207.000	254.000	
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
REF. 000363	0016 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	33.90.39	100	9.000	9.000	
27.812.1900.2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS					
REF. 000364	0007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	33.90.30	120	5.000		
		33.90.39	120	10.000	15.000	
2003AC00154				TOTAL	324.437	

ANEXO II		ORÇAMENTO FISCAL				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO				
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
220103/00001	24.103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			22.437		
06.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
REF. 000909	0171 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA MILITAR	33.90.92	100	22.437	22.437	
190113/00001	38.113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO			302.000		
15.122.3300.1187	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
REF. 002145	0115 COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO CRUZEIRO	44.90.51	100	67.000		
		44.90.51	120	235.000	302.000	
2003AC00154				TOTAL	324.437	

DECRETO Nº 23.688, DE 25 DE MARÇO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 104.091,00 (cento e quatro mil e noventa e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 e o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 061.003.028/1999, 060.006.472/2001 e 070.000.193/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 104.091,00 (cento e quatro mil e noventa e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do Termo de Ajuste 022/2000 e aplicação financeira do Convênio 246/97, celebrados entre a Secretaria de Saúde e a Fundação Nacional de Saúde e, do Convênio 001/2001, celebrado entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo as unidades orçamentárias procederem, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de março de 2003
115º da República e 43º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I		ORÇAMENTO FISCAL				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
RECEITA DO DISTRITO FEDERAL	1325.01.06	121	14.990		14.990	
2003AC00153					TOTAL	
					14.990	
ANEXO II		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
RECEITA DO DISTRITO FEDERAL	1325.01.06	121	3.000			
	1761.99.00	132	41.785			
	2471.99.00	132	44.316		89.101	
2003AC00153					TOTAL	
					89.101	
ANEXO III		ORÇAMENTO FISCAL				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO				
ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
210101/00001	14.101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			14.990		
20.603.2900.2772	FOMENTO À DEFESA SANITÁRIA VEGETAL					
Ref. 000042	0002 FOMENTO À DEFESA SANITÁRIA VEGETAL NO DISTRITO FEDERAL	33.90.93	121	14.990	14.990	
2003AC00153				TOTAL	14.990	

ANEXO IV		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				89.101
10.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000896	0186 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.93	121	3.000	3.000
10.304.2900.2379	REDUÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO DE RAIVA E OUTRAS ZOONOSES				
Ref. 000900	0002 FORTALECIMENTO, AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33.90.14	132	3.341	
		33.90.30	132	8.541	
		33.90.33	132	4.675	
		33.90.35	132	2.540	
		33.90.36	132	2.669	
		33.90.39	132	20.019	
		44.90.52	132	44.316	
2003AC00153				TOTAL	89.101

DECRETO Nº 23.689, DE 25 DE MARÇO DE 2003

Altera a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Saúde e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador e no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III do artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam criados na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Saúde:

- a) na Subsecretaria de Atenção à Saúde:
 - Diretoria de Suporte às Regionais de Saúde;
 - b) na Diretoria de Planejamento da Subsecretaria de Planejamento e Políticas de Saúde:
 - Gerência de Orçamento, Acompanhamento e Avaliação;
 - Núcleo de Elaboração de Planos, Programas e Projetos;
 - Núcleo de Acompanhamento e Avaliação.
 - c) na Subsecretaria de Apoio Operacional:
 - Gerência de Contratos e Convênios
 - Núcleo de Contratos
 - Núcleo de Convênios
 - Diretoria de Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares
 - Gerência de Medicamentos de Alto Custo
 - Núcleo de Medicamentos de Dispensação Excepcional
 - Núcleo de Medicamentos Antiinfeciosos e Antineoplásicos
 - Gerência de Medicamentos Básicos
 - Núcleo de Medicamentos de Atenção Básica
 - Núcleo de Medicamentos Gerais
 - Gerência de Materiais Médico-Hospitalares
 - Núcleo de Material de Enfermagem
 - Núcleo de Material Cirúrgico
 - Gerência de Materiais Laboratoriais e Odontológicos
 - Núcleo de Material Laboratorial
 - Núcleo de Material Odontológico
 - Gerência de Apoio
 - Núcleo de Protocolo
 - Núcleo de Digitação e Editoração
 - Diretoria de Materiais e Serviços
 - Gerência de Materiais de Apoio
 - Núcleo de Material de Consumo
 - Núcleo de Equipamentos e Material Permanente
 - Núcleo de Suprimentos
 - Gerência de Serviços
 - Núcleo de Serviços Médico-Hospitalares
 - Núcleo de Serviços Diversos
 - Diretoria de Serviços Auxiliares
 - d) na Gerência de Produção e Abastecimento de Material de Almoxarifado da Diretoria de Materiais e Serviços da Subsecretaria de Apoio Operacional:
 - Núcleo de Materiais de Infra-estrutura e Obras
 - e) na Gerência de Orçamento e Finanças da Diretoria de Contabilidade e Finanças da Subsecretaria de Apoio Operacional:
 - Núcleo de Conferência e Controle
- Art. 2º Às unidades administrativas criadas na forma do art. 1º deste Decreto são atribuídas as seguintes competências:
- À Diretoria de Suporte às Regionais de Saúde, subordinada à Subsecretaria de Atenção à Saúde, compete:

- planejar, supervisionar e apoiar ações a serem desenvolvidas pelas Regionais de Saúde;
- executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

À Gerência de Contratos e Convênios, unidade de assessoria, subordinada diretamente à Subsecretaria de Apoio Operacional, compete:

- assistir a Subsecretaria de Apoio Operacional no controle e fiscalização de contratos e convênios e seus aditivos, firmados pela SES-DF com entidades públicas e privadas, mantendo atualizados os dados pertinentes e observando o cumprimento dos prazos e demais obrigações pactuadas;
- elaborar minutas de contratos, convênios, acordos e seus aditivos e submetê-las à apreciação da Coordenadoria Técnico-Legislativa;
- coordenar e controlar a adoção das providências formais e regulamentares necessárias à implementação de contratos e convênios;
- formalizar as alterações ocorridas em contratos, convênios e acordos e providenciar a publicação dos respectivos extratos;
- auxiliar e apoiar os executores de contratos e convênios na execução e operacionalização dos mesmos;
- comunicar imediatamente à Subsecretaria de Apoio Operacional eventuais irregularidades e distorções que tenham sido identificadas e propor as medidas corretivas adequadas;
- articular-se com a Coordenadoria Técnico-Legislativa para o exame da regularidade de processos de celebração e execução de contratos e convênios e para a adoção de procedimentos judiciais, quando for o caso; e
- executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

À Diretoria de Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares, subordinada à Subsecretaria de Apoio Operacional, compete:

- planejar, supervisionar e acompanhar as atividades das gerências subordinadas;
- processar a compra, o recebimento, a aceitação, a guarda e a distribuição de medicamentos e materiais médico-hospitalares a serem utilizados pelas unidades da Secretaria de Estado de Saúde; e
- executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

À Diretoria de Materiais e Serviços, subordinada à Subsecretaria de Apoio Operacional, compete:

- planejar, supervisionar e acompanhar as atividades das gerências subordinadas;
- processar a compra, o recebimento, a aceitação, a guarda e a distribuição de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, bens móveis e imóveis a serem utilizados pelas unidades da Secretaria de Estado de Saúde;
- processar a aquisição e contratação de serviços médico-hospitalares e demais serviços destinados às Unidades da Secretaria de Estado de Saúde; e
- executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

À Diretoria de Serviços Auxiliares, subordinada à Subsecretaria de Apoio Operacional, compete:

- planejar, supervisionar e acompanhar as atividades das gerências subordinadas;
- organizar e coordenar os serviços de zeladoria, transporte, reprografia e manutenção das Unidades não operacionais;
- registrar e controlar os bens móveis e imóveis da Secretaria de Estado de Saúde; e
- executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 3º Ficam criados na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Saúde os cargos em comissão constantes do Anexo I.

Art. 4º Ficam extintos na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Saúde os cargos em comissão constantes do Anexo II e exonerados os respectivos ocupantes

Art. 5º As competências e atribuições dos cargos ora criados, na forma do art. 3º, bem como a sua estrutura organizacional serão fixadas em Regimento Interno, a ser editado, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de março de 2003

115º da República e 43º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CARGOS EM COMISSÃO E DE NATUREZA ESPECIAL - CRIADOS

(Art. 3º do Decreto Nº 23.689, de 25 de março de 2003)

UNIDADE/CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
GABINETE		
Auditor de Saúde	DFA-14	6
Assessor	DFA-12	3
COORDENADORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA		
Assessor	DFG-11	2

Assistente	DFA-07	3
Secretário Administrativo	DFA-03	1
SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL		
Assistente	DFA-07	2
Secretário Administrativo	DFA-04	2
Gerente de Contratos e Convênios	DFG-11	1
Secretário Administrativo	DFA-04	2
Chefe do Núcleo de Contratos	DFG-07	1
Chefe do Núcleo de Convênios	DFG-07	1
Diretor de Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares	DFG-13	1
Gerente de Medicamentos de Alto Custo	DFG-11	1
Chefe do Núcleo de Medicamentos de Dispensação Excepcional	DFG-07	1
Chefe do Núcleo de Medicamentos Anti-infecciosos e Antineoplásicos	DFG-07	1
Gerente de Medicamentos Básicos	DFG-11	1
Chefe do Núcleo de Medicamentos de Atenção Básica	DFG-07	1
Chefe do Núcleo de Medicamentos Gerais	DFG-07	1
Gerente de Materiais Médico-Hospitalares	DFG-11	1
Chefe do Núcleo de Material de Enfermagem	DFG-07	1
Chefe do Núcleo de Material Cirúrgico	DFG-07	1
Gerente de Materiais Odontológicos e Laboratoriais	DFG-11	1
Chefe do Núcleo de Material Odontológico	DFG-07	1
Chefe do Núcleo de Material Laboratorial	DFG-07	1
Gerente de Apoio	DFG-11	1
Chefe do Núcleo de Protocolo	DFG-07	1
Chefe do Núcleo de Processamento de Dados	DFG-07	1
Diretor de Materiais e Serviços	DFG-13	1
Assistente	DFA-07	2
Secretário Administrativo	DFA-04	2
Secretário Administrativo	DFA-03	1
Gerente de Materiais de Apoio	DFG-11	1
Chefe do Núcleo de Material de Consumo	DFG-07	1
Chefe do Núcleo de Equipamentos e Material Permanente	DFG-07	1
Chefe do Núcleo de Suprimentos	DFG-07	1
Gerente de Serviços	DFG-11	1
Chefe do Núcleo de Serviços Médico-Hospitalares	DFG-07	1
Chefe do Núcleo de Serviços Diversos	DFG-07	1
Chefe do Núcleo de Materiais de Infra-Estrutura e Obras	DFG-07	1
Chefe do Núcleo de Conferência e Controle	DFG-07	1
Diretor de Serviços Auxiliares	DFG-13	1
Assistente	DFA-07	2
Secretário Administrativo	DFA-04	2
Secretário Administrativo	DFA-03	1
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS DE SAÚDE		
Gerente de Orçamento, Acompanhamento e Avaliação	DFG-11	1
Chefe do Núcleo de Elaboração de Planos, Programas e Projetos	DFG-07	1
Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação	DFG-07	1
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE		
Diretor de Suporte às Regionais de Saúde	DFA-13	1
Assistente	DFA-07	2
Secretário Administrativo	DFA-04	2
Secretário Administrativo	DFA-03	1
T O T A L		70

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CARGOS EM COMISSÃO E DE NATUREZA ESPECIAL - EXTINTOS

(Art. 4º do Decreto Nº 23.689, de 25 de março de 2003)

UNIDADE/CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
SES		
Cargo Comissionado	DFG-14	29

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL			
Diretor de Apoio Logístico e Material	DFG-13	1	
Gerente de Materiais	DFG-11	1	
Chefe do Núcleo de Classificação e de Controle	DFG-07	1	
Chefe do Núcleo de Compras	DFG-07	1	
Chefe do Núcleo de Suprimento	DFG-07	1	
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS DE SAÚDE			
Gerente de Orçamentos, Contratos e Convênios	DFG-11	1	
Chefe do Núcleo de Contratos	DFG-07	1	
Chefe do Núcleo de Convênios	DFG-07	1	
T O T A L		37	

DESPACHO DA GOVERNADORA

Em 25 de março de 2003

Processo nº : 030.004.765/2002; Interessado : PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Assunto : PARCELAMENTO DE DÉBITOS APROVO O PARECER Nº 019/2003-PROCAD/PRG, ao qual atribuo efeito normativo. Publique-se.

MARIA DE LOURDES ABADIA

Em Exercício

SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHO DA SECRETÁRIA-ADJUNTA

Em 25 de março de 2003

PROCESSO: 010-000.338/2003; INTERESSADO: ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações; ASSUNTO: Pagamento de Taxas

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de Licitação, com fulcro Caput do Artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor da ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES no valor de R\$ 33,52 (trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), inerente ao pagamento de taxa de fiscalização de funcionamento de móvel aeronáutico (estação de aeronave).

GRACIANA GARCIA LOBO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 250, DE 24 DE MARÇO DE 2003

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos nº 040.002.626/2003 resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II, as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, de acordo com a Portaria nº 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I		R\$1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
REDUÇÃO					
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				200.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001109	0018 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	31.90.01	100	200.000	200.000
2003AC00157				TOTAL	200.000

ANEXO II		RS1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
ACRÉSCIMO					
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			200.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL			
Ref. 001109	0018	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	31.90.92	100	200.000
2003AC00157				TOTAL	200.000

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de março de 2003

PROCESSO Nº: 040.002.429/2002

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38, c/c os incisos II e IV do art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 22.048,00 (vinte e dois mil e quarenta e oito reais), em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente à despesas com o contrato para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal e respectiva prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados ou mediante a entrega física de documentos, pelos estabelecimentos do Agente Arrecadador, durante os meses de setembro a dezembro/2002, conforme Resumos de Prestação de Serviços de Arrecadação – Faturas, devidamente atestadas pelos executores do contrato, constantes às fls. 38 a 42 e 50 a 54, nos autos.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria de Apoio Operacional/SEFP, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0185 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda e Planejamento, que apresenta saldo disponível.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 24 de março de 2003

PROCESSO Nº: 040.001.506/2002

INTERESSADO: BANCO BCN S/A

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38, combinado com os incisos II e IV do art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 1.157,40 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), em favor do BANCO BCN S/A, referente a despesas com contrato para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal e respectiva prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados ou mediante a entrega física de documentos pelos estabelecimentos do Agente Arrecadador, durante os meses de agosto e setembro/2002, conforme Resumos de Prestação de Serviços de Arrecadação – Faturas, devidamente atestadas pelos executores do contrato constantes às fls. 28 a 30, dos autos.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à SUAOP/SEFP, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento. A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0185 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda e Planejamento, que apresenta saldo disponível.

PROCESSO Nº: 040.000.606/2002

INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S/A

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38, combinado com os incisos II e IV do art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 18.117,05 (dezoito mil, cento e dezessete reais e cinco centavos), em favor do BANCO DO BRASIL S/A, referente a despesas com contrato para prestação de serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE e respectiva prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados ou mediante a entrega física de documentos (papel) pelo Agente Arrecadador, durante os meses de setembro a dezembro/2002, conforme Resumos de Prestação de Serviços de Arrecadação – Fatura - GNRE, devidamente atestadas pelos executores do contrato constantes às fls. 88, 90, 92 e 95, dos autos.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à SUAOP/SEFP, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento. A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0185 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda e Planejamento, que apresenta saldo disponível.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

CONSULTA Nº 26/2002 (*)

PROCESSO Nº: 00040.011.414/95

INTERESSADO :PROPEG BRASIL PROPAGANDA LTDA

NOVA RAZÃO SOCIAL: P&N PROPAGANDA E NEGÓCIOS LTDA

ASSUNTO: ISS. TRIBUTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

Senhora Gerente,

PROPEG BRASIL PROPAGANDA LTDA, com a nova razão social de P & N PROPAGANDA E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº 07337339/001-28 e no C.G.C. sob o nº 13.575.097/0001-02, informa que se qualifica como agência de propaganda que age por ordem e conta de seus clientes anunciantes junto aos fornecedores, e esclarece que dos valores que recebe, apenas constituem sua receita as porcentagens de 20% (relativamente às veiculações) e 15% (relativamente a trabalhos de produção). Assim, tendo em vista o disposto nos arts. 4º, 7º e 26. do Decreto nº 16.128, de 06 dezembro de 1994, consulta se está correta quando entende que:

A) a base de cálculo do ISS, por ela devido será apenas a sua receita, ou seja, 20% relativamente às veiculações e 15% sobre os trabalhos de produção?

B) os órgãos e entidades públicas somente reterão ISS pelo valor total da sua nota fiscal, quando todos os fornecedores estiverem sediados no Distrito Federal e contribuirão com a mesma alíquota?

C) quando algum fornecedor contribuir com a alíquota diferenciada, a retenção será no mesmo percentual?

D) os valores pagos a fornecedores sediados fora do Distrito Federal não podem sofrer retenção do ISS, porque o imposto já foi recolhido no município onde foi realizado o serviço?

É o breve relatório.

A então Divisão de Receita de Brasília efetuou, às fls. 05-09, o preparo processual, informando que não consta ação fiscal para a consulente.

Passamos então a responder as questões na ordem em que foram formuladas:

A) A base de cálculo do ISS será de acordo com as atividades desempenhadas pela consulente constantes nos seus contratos. Assim, se a consulente agir como intermediadora recolherá o ISS relativo a tal atividade, sendo a sua base de cálculo correspondente à comissão e honorário que cobrar de seu cliente pela intermediação.

De forma a deixar bem claro o que vem a ser “intermediação e agenciamento” trazemos à colação a lição do mestre Bernardo Ribeiro de Moraes in “Doutrina e Prática do Imposto Sobre Serviços”, 1ª Edição, Editora Revista dos Tribunais, p.309:

“Agenciamento vem a ser a intermediação (mediação) de serviços. É o contrato pelo qual uma pessoa (agente) se obriga para com outra, mediante remuneração, a efetuar um serviço. A atividade do agente não pode ser eventual, mas habitual. O agente se encarrega de, por conta de outrem, exercer profissionalmente uma atividade, promovendo negócios para o preponente.

... O agente age em nome próprio, mas pratica operações em nome de terceiros.” (grifamos)

Portanto, se a consulente praticar as operações em nome de terceiros, sendo apenas mediadora dos serviços, sua atividade será de agenciamento

Por outro lado, se a consulente assumir a responsabilidade pela prestação global dos serviços sujeitos ao ISS, constantes do contrato, ainda que ela venha a subcontratar parte desses serviços com terceiros, a base de cálculo será o valor total desses serviços, deduzidas as subcontratações ajustadas com contribuintes inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, cujo preço esteja incluído no total cobrado pela consulente ao usuário do serviço, desde que tais subcontratações estejam devidamente acobertadas por nota fiscal de serviços emitida pela subcontratado. Excluem-se da dedução em comento as subcontratações ajustadas com profissional autônomo e sociedades uniprofissionais, conforme dispõe o §3º do art. 1º da Lei nº 746, de 18 de agosto de 1994.

É oportuno ressaltarmos aqui que, os serviços de propaganda e publicidade estão sujeitos ao ISS, conforme consta no item 84 do art.1º do RISS, que assim estabelece: “Art. 1º O Imposto sobre Serviços - ISS, tem como fato gerador a prestação, a terceiros, de serviços relacionados na lista abaixo por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo (Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, alterado pela Lei nº 6.392, de 9 de dezembro de 1976, e pelo decreto-lei nº 2.393, de 21 de dezembro de 1987; Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987):

.....
84 - propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação);”

Entretanto, os serviços de veiculação da propaganda, ou seja a disponibilização de meios de divulgação do material, de forma onerosa, se caracteriza como prestação onerosa de serviços de comunicação, a qual, mesmo quando realizada dentro de um mesmo município não mais se sujeita ao ISS e sim ao ICMS.

Cumpramos esclarecer que por ocasião da vigência do novo sistema tributário, instituído pela Constituição Federal de 1988, a prestação onerosa de serviços de comunicação passou a sujeitar-se não mais à incidência do ISS, mas sim do ICMS, conforme se depreende da leitura dos seguintes dispositivos legais: art.155, inciso II e art.156, inciso III da magna carta; arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996; arts. 1º e 2º da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e ainda, art.2º, inciso III e § 2º do Decreto nº 18.955 de 22 de dezembro de 1997.

Ressaltamos que, no tocante à incidência do ICMS nas prestações onerosas de serviços de comunicação já há entendimento desta Secretaria firmado na consulta nº07/2002-CEESC.

B) Passamos, então, a responder a questão da letra “B”. A retenção relativa ao ISS, por órgão público, na qualidade de substituto tributário, nos termos do art. 7º do Decreto nº16.128/94, com alterações posteriores, será feita quando o local da prestação de serviços se situar no Distrito Federal, constituindo-se a base de cálculo do valor da prestação cobrada do contribuinte substituto pelo substituído, incluídos os montantes das subcontratações e subempreitadas, respeitados os regimes tributários das microempresas e das empresas de pequeno porte e as deduções legais previstas na legislação do imposto. (Lei nº1.355/96 c/c o §8º do art.7º do Decreto nº16.128/94)

É oportuno lembrar que para efeito da cobrança do imposto, conforme estabelece o art.7º da Lei nº1355, de 30 de dezembro de 1996, considera-se estabelecimento prestador, o local, privado ou público, edificado ou não, próprio ou de terceiro, onde a pessoa, física ou jurídica, exerça suas atividades, em caráter temporário ou permanente, independente de estar regularmente constituída, bastando que configure unidade econômica ou profissional por meio da qual seja efetuada a prestação de serviços, sendo irrelevante a denominação de sede, matriz, filial, agência, sucursal ou escritório de representação ou de contato.

Vale destacar que quanto a essa questão referente ao local da prestação do serviço para fins da cobrança do imposto, já há decisão do Superior Tribunal de Justiça nos autos do AGRESP 299838-MG, cuja ementa transcrevemos a seguir:

“TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. ISS. COMPETÊNCIA.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FATO GERADOR. PRECEDENTES.

– Para fins de incidência do ISS – Imposto Sobre Serviços, importa o local onde foi concretizado o fato gerador, ou seja, onde foi prestado o serviço, como critério de fixação de competência do Município arrecadador e exigibilidade do crédito tributário.

Agravo regimental improvido.” (AGRESP 299838/MG; Min. FRANCISCO FALCÃO. DJ 15/10/2001. PG:00236. PRIMEIRA TURMA)

Ante o exposto, fica claro que mesmo estando a empresa prestadora dos serviços sediada em outra unidade da Federação, se o local da prestação do serviço for efetivamente o Distrito Federal, aqui será devido o imposto.

C) Conforme já explanado na resposta ao item anterior, o valor da retenção a ser feita pelo substituto tributário obedecerá o disposto no art.3º Lei nº1.355/96, que assim estabelece:

“ Art. 3º O imposto será calculado pela aplicação da alíquota sobre a base de cálculo, tendo em conta o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte e as deduções previstas na legislação do imposto.

Parágrafo único. Nas hipóteses de reajustamento ou atualização do preço do serviço ou de prestação de contas com atraso, a retenção terá por base o valor reajustado ou atualizado.”

D) Considerando o entendimento quanto ao local da prestação do serviço, conforme esboçado na resposta à questão B, evidencia-se que caso o local da prestação do serviço situe-se no Distrito Federal, o imposto será devido no DF, devendo o substituto, qualificado nos termos do art.7º do Decreto nº 16.128/94, efetuar a retenção do imposto.

Aplica-se, à consulente, o benefício da consulta prevista no art. 44 do Decreto nº 16.106/94, tendo em vista que à data do protocolo do presente processo ainda havia controvérsias no tocante à matéria consultada.

É o parecer que submetemos à sua superior consideração.

Brasília, 15 de outubro de 2002.

GENILDA FONTENELLE RODRIGUES

Auditora Tributária

Mat.25.218-2

À Diretoria de Tributação

Senhor Diretor,

De acordo. Submetemos à vossa apreciação o parecer retro.

Brasília-DF, 16 de outubro de 2002.

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI

Gerência de Esclarecimento de Normas - GEESC

Gerente

Aprovo o parecer da Gerência de Esclarecimentos de Normas – GEESC, desta Diretoria de Tributação, com fulcro no que dispõe a alínea “b” do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 092, de 10 de julho de 2002, publicada no DODF nº 131, de 12 de julho de 2002.

Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe art. 53 do Decreto nº 16.106/94.

Encaminhe-se o presente processo ao Núcleo de Apoio Administrativo – NUAAD/ DITRI para publicação e adoção das demais providências cabíveis, após à GEESC para comunicar o consulente e adoção das demais providências cabíveis.

Brasília, 16 de outubro de 2002.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

Diretor de Tributação

(*) Republicado por incorreção do original, publicado no DODF nº 205, de 24/10/02, páginas 08 e 09.

GERÊNCIA DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

CONSULTA Nº 1/2003-GEESC (*)

PROCESSO Nº: 040.003.764/2002

INTERESSADO: GRASSO & GRASSO LTDA

ASSUNTO: TRIBUTAÇÃO DE ISS

EMENTA: LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – ISS- não constitui fato gerador do Iss a locação de bens imóveis.

Senhora Gerente,

A empresa consulente, qualificada nos autos, informa que tem como objeto social: a exploração por conta própria do ramo de administração, incorporação e construção de imóveis próprios; exploração de agropecuária em geral e produtos da lavoura hortigranjeiros e o exercício do ramo em todas as suas modalidades. Informa ainda que, está, há algum tempo, paralisada, sem movimento de compra ou venda de mercadoria e sem prestar nenhum serviço do seu objeto social. Entretanto, vem recebendo aluguel de um prédio de sua propriedade e pagando os tributos federais devidos, portanto, consulta se é devido o ISS sobre receita de aluguel.

É relatório.

A Agência de Atendimento da Receita do SIA/SUREC procedeu, às fl.02-06, o preparo processual, nos termos do art. 48, inciso I, do Decreto nº 16.106/94, informando, à fl.07, que a consulente não se encontra sob ação fiscal.

Presentes os pressupostos da admissibilidade da consulta, passamos a responder a pergunta formulada.

Consoante estabelece o art. 1º do Decreto nº 16.128, de 06 de dezembro de 1994, o ISS tem como fato gerador a prestação, a terceiros, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços relacionados na lista inserta naquele artigo. A locação de bens imóveis não consta da referida lista. Assim, não incide o ISS sobre a locação de imóveis da própria empresa. Entretanto, ressaltamos que caso a empresa venha a realizar a prestação de serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação na forma descrita no item 49 da lista de serviço supramencionada, como, por exemplo, a intermediação na locação de imóveis de terceiros, haverá incidência do imposto.

À consulente não se aplica o benefício da consulta previsto no artigo 44 do Decreto nº 16.106/94, por não se tratar de matéria de natureza controvertida.

É o parecer s.m.j.

Brasília-DF, 08 de janeiro de 2003.

GENILDA FONTENELLE RODRIGUES

Auditora Tributária

Mat.25.218-2

No uso da competência delegada a esta Gerência, conforme disposto no inciso IV do art. 1º da Ordem de Serviços nº 092, de 10 de julho de 2002, publicada no DODF nº 131, de 12 de julho de 2002, APROVO o parecer supra.

Esclarecemos que o consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 53 do Decreto nº 16.106/94.

Encaminhe-se o presente processo ao Núcleo de Apoio Administrativo – NUAAD/DITRI para publicação, após retornem a esta Gerência para as demais providências aplicáveis ao caso.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 2003

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI

Gerência de Esclarecimento de Normas - GEESC

Gerente

(*) Republicado por incorreção do original, publicado no DODF nº 019, de 27/01/03, página 11.

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA**ATO DECLARATÓRIO Nº 57/2003-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP,
DE 24 DE MARÇO DE 2003

Isenção do IPVA de veículos destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência física.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei nº

7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei nº 2.829, de 26/11/2001, declara: Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2003, os veículos com adaptações especiais destinadas ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência física incapaz de utilizar o modelo comum, pertencentes aos contribuintes abaixo nominados:

Processo nº 124.001.372/2003, interessado AUGUSTO HOSSANNA ASSIS DE OLIVEIRA, veículo placa JFI6021; Processo nº 124.001.120/2003, interessado SERGIO HENRIQUE VEIGA, veículo placa JGI4290; Processo nº 043.000.315/2003, interessado LUCIMAR APARECIDA MATTOS DAS CHAGAS, veículo placa JGG3490; Processo nº 043.001.205/2003, interessado TITO VIANA COSTA, veículo placa JFI7111; Processo nº 043.001.034/2003, interessado MARIA SEBASTIANA RAMOS VIEIRA, veículo placa JGN6520; Processo nº 043.000.756/2003, interessado ANTONIO BENEDITO DA SILVA, veículo placa BPF0811; Processo nº 043.001.078/2003, interessado RICARDO MANHÃES SEABRA, veículo placa FJA5670; Processo nº 043.000.371/2003, interessado CRISTINA MARIA MARQUES DA SILVA, veículo placa JFY6307; Processo nº 043.000.794/2003, interessado PAULO ROBERTO SOARES DE DEUS, veículo placa JGA8848; Processo nº 124.001.494/2003, interessado MARIA ELISABETH COSTA, veículo placa JFV9717; Processo nº 124.001.836/2003, interessado EUNICE ORLANDO DE SOUSA, veículo placa JFV5043; Processo nº 043001272/2003, interessado VINÍCIUS XAVIER DE MELO, veículo placa JGG9907; Processo nº 124001838/2003, interessado ROGE MARIE MORAES PEREIRA, veículo placa JGG0950; Processo nº 043001266/2003, interessado JOSÉ EDUARDO MENESCAL, veículo placa JFW8908.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

**ATO DECLARATÓRIO Nº 58/2003-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP,
DE 24 DE MARÇO DE 2003**

Isenção do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis) O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei nº 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei nº 2.829, de 26/11/2001, declara: Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2003, os veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis), pertencentes aos profissionais autônomos abaixo nominados:

Processo nº 043.000.798/2003, interessado ARIOSTO DE SOUSA DOURADO, veículo placa JEB7067; Processo nº 043.000.971/2003, interessado PEDRO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR, veículo placa JDV1057; Processo nº 124.001.681/2003, interessado JOSE MENDONÇA DE OLIVEIRA FILHO, veículo placa JGB5634; Processo nº 124.001.369/2003, interessado GILSON DO NASCIMENTO ARAÚJO, veículo placa JEZ9694; Processo nº 124.000.747/2003, interessado ROBSON RANIERI DE FARIAS, veículo placa JED3581; Processo nº 043.006.232/2002, interessado FRANCISCO HERMES FORMIGA, veículo placa JGB9504.

Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário, exceto quando se tratar de cooperativas de motoristas, e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada por ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

A Alteração da categoria aluguel (táxi) para a categoria particular no ano de 2003 implicará no fim da isenção e no lançamento proporcional do tributo devido no exercício.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

**ATO DECLARATÓRIO Nº 59/2003-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP,
DE 24 DE MARÇO DE 2003**

Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei nº 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei nº 2.829, de 26/11/2001, declara: Que o condutor autônomo de passageiros JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS PINTO, CPF 116.702.581-49, processo nº 043.001.291/2003, está autorizado a adquirir, junto à SMAFF AUTOMÓVEIS LTDA, um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que

haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício.

Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 10h às 16h, situada no SAE – SIA Trecho 1 - Lote H (Depósito de Bens Apreendidos), o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes.

O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2003 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2003, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2003, para as concessionárias.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

**ATO DECLARATÓRIO Nº 60/2003-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP,
DE 24 DE MARÇO DE 2003**

Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara:

Que o condutor autônomo de passageiros GERSON FRANCISCO LOPES, CPF 151.827.381-53, processo n.º 043.000.608/2003, está autorizado a adquirir, junto à SMAFF AUTOMÓVEIS LTDA, um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.

Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício.

Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 10h às 16h, situada no SAE – SIA Trecho 1 - Lote H (Depósito de Bens Apreendidos), o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes.

O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2003 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2003, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2003, para as concessionárias.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

**ATO DECLARATÓRIO Nº 61/2003-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP,
DE 24 DE MARÇO DE 2003**

Remissão do IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara:

A remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o exercício de 2003, para o veículo automotor, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao contribuinte abaixo nominado:

Processo n.º 124.001.627/2003, interessado ANDRÈ MARINHO DA SILVA, veículo placa JFE5101.

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato a Subsecretaria de Receita, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência.

A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200% (duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

**ATO DECLARATÓRIO Nº 62/2003-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP,
DE 24 DE MARÇO DE 2003**

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do

art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e fundamentado na Lei n.º 1.343 de 27/12/96, declara:

Isento do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD incidente sobre a transmissão “causa mortis” do bem deixado pelo falecido abaixo nominado:

Processo n.º 043.001.036/2003, interessado DIANES CHARLES MAGALHÃES HIRTH, de cujus ELIZEU HIRTH, data de óbito 23/12/2001.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHOS DO GERENTE

Em 24 de março de 2003

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no art. 67 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 1 da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e fundamentado no inciso I do art. 56 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo nominados:

Processo n.º 048.007.845/2002, interessado SEBASTIÃO GARCIA FERNANDES, tributo IPVA, valor R\$ 57,87; Processo n.º 124.008.507/2002, interessado JOSELITO MANDADORI DE OLIVEIRA, tributo ITCD, valor R\$ 265,43; Processo n.º 124.001.457/2003, interessado JOÃO GASPARE MOREIRA, tributo IPTU, valor R\$ 157,48; Processo n.º 124.000.524/2003, interessado ROSIMAYRE GONÇALVES DE CARVALHO tributo IPVA, valor R\$ 366,37; Processo n.º 043.004.357/2002, interessado HAROLDO FERNANDES SIMÕES, tributo ISS, valor R\$ 13,94; Processo n.º 043.006.237/2002, interessado ZOMNIA BEATRIZ PATINO OLIVEIRA, tributo IPTU/TLP, valor R\$ 65,95; Processo n.º 043.002.636/2001, interessado RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, tributo IPVA, valor R\$ 160,47; Processo n.º 043.000.583/2003, interessado ÂNGELA MARIA MAFRA FIGUEIREDO, tributo IPTU, valor 119,85; Processo n.º 043.005.688/2002, interessado JOZITA FRANCISCO COSTA, tributo ITCD, valor R\$ 729,45; Processo n.º 043.005.070/2002, interessado HELENA CARVALHO LIMA, tributo IPTU/TLP, valor R\$ 150,15; Processo n.º 043.005.951/2002, interessado ELDIANO DE SOUSA FERNANDES, tributo ITBI, valor R\$ 1.897,77; Processo n.º 048.003.328/2001, interessado CARLOS ALBERTO DE BRITO JÚNIOR, tributo IPVA, valor R\$ 266,24; Processo n.º 043.005.171/2002, interessado MARIETA BITENCOURT BRAGANÇA, tributo IPTU/TLP, valor R\$ 296,08; Processo n.º 043.005.983/2002, interessado BENEDITA FRANCISCA DA SILVA, tributo IPTU/TLP, valor R\$ 144,05; Processo n.º 043.006.059/2002, interessado WALDEMAR BARBOSA DE FREITAS, tributo IPTU/TLP, valor R\$ 314,92; Processo n.º 048.006.636/2002, interessado LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO CONFESSOR, tributo IPTU/TLP, valor R\$ 402,20; Processo n.º 043.004.153/2002, interessado AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, tributo ALVARÁ FUNCIONAMENTO, valor R\$ 75,19; Processo n.º 043.005.715/2002, interessado FIANÇA CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, ASSINATURA DODF, valor R\$ 96,06; Processo n.º 043.000.248/2003, interessado REGINA MAURA PAES DE BARROS, tributo IPTU/TLP, valor R\$ 82,63.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista no art. 67 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648 de 21/12/2001, delegada pelo item 1 da alínea “a” do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/02, fundamentado na Lei n.º 5.172, de 25/10/66 e no Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, INDEFERE os pedidos de restituição/compensação, dos contribuintes abaixo nominados, por falta de amparo legal.

Interessado PAULO AUGUSTO DE CASTRO, tributo IPTU, Processo n.º 043.000.509/2003; Interessado EVANDRO JOSÈ COSTA DE FRANÇA, tributo IPTU/TLP, processo n.º 124.000.153/2003

Cumprido esclarecer que, nos termos do parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto n.º 16.106, de 30/04/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

**ATO DECLARATÓRIO Nº 42/2003-AGSOR/DIATE/SUREC/SEFP,
DE 24 DE MARÇO DE 2003**

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106, de 30.11.1994, e no art.78, inciso X da Portaria SEFP n.º 648, de

21.12.2001, que lhe foi delegada através do art.1.º, inciso VII, alínea a, item 2 da Ordem de Serviço - SUREC n.º 032, de 25.03.2002, e fundamentado na Lei n.º 7.431/85, com as alterações da Lei n.º 2.670, de 11.01.2001, declara:

1 - Remitida(s) a(s) cota(s) em aberto do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o exercício cujo(s) vencimento(s) são posterior(es) à ocorrência de roubo/furto, do(s) veículo(s) GM/CORSA JEY 8667, Proc.045000479/03, ocorrência 25/04/2001.

2 - A não-incidência para o(s) exercício(s) seguinte(s), enquanto perdurar a razão da concessão do benefício;

3 - Restituído o veículo, o contribuinte deverá comunicar à SEFP no prazo de até 30 (trinta) dias do fato, sob pena de cancelamento do benefício e cobrança do imposto com multa e acréscimos legais;

4 - No exercício em que ocorrer a restituição do veículo o imposto será devido proporcionalmente;

5 - A remissão ora concedida não implica restituição de cota(s) quitada(s).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 36/2003/AGBAN/DIATE/SUREC/SEFP, 25/03/2003

Isenção do IPVA/2003- Deficiente Físico

O (A) Gerente da Agência de Atendimento da Receita Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 128, de 16 de outubro de 2000, alterada pela Ordem de Serviço nº 134, de 09 de agosto de 2002, com amparo na Lei 7.431/85, art. 4º, inciso VII, alterada pela Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: Isento(s) do IPVA no exercício de 2003 o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) de propriedade(s) de portador(es) de deficiência física, especificado(s) através do Processo; Interessado/CPF; Marca/Modelo/Ano e Placa: 0047-000645/2003, Maria José da Costa Marinho / 899.359.954-15, GM/Corsa Super / 2002, JGC 9916; 0047-000614/2003, Paulo José de Amorim / 221.214.471-72, Honda Civic Ex / 2001, JGC 5169; 0124-001781/2003, Maria Arlinda Batista de Assis / 348.143.616-53, Honda Civic LX / 2002, JGC 3925. Ressaltamos que o benefício será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada, por ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 37/2003/AGBAN/DIATE/SUREC/SEFP, DE 25/03/2003

Isenção do IPVA Taxista/2003

O(A) Gerente da Agência de Atendimento da Receita Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 128, de 16 de outubro de 2000, alterada pela Ordem de Serviço nº 134, de 09 de agosto de 2002, com amparo na Lei 7.431/85, art. 4º, inciso VI, alterada pela Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: Isento(s) do IPVA no exercício de 2003 o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) cadastrado(s) no DETRAN e CDP/ST, na categoria aluguel, relacionados por Processo-Interessado; Marca/Modelo/Ano; Placa; Permissão: 0047-000909/2003 - Antônio Ramos dos Santos, VW/Santana / 2000, JJB 9917, 1716; 0047-000922/2003 - Luciano Mendes Vaz, GM/Celta 5 portas / 2003, JJB 3453, 2269. Ressaltamos que o benefício será reconhecido com fundamento nas informações constantes do Cadastro de Veículos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, em relação aos proprietários de veículos enquadrados na categoria de aluguel (táxis), em 1º de janeiro dos anos subsequentes, independente de requerimento.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO(*)

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN - Quadra 01 - Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 02 de abril de 2003, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RE 006/2001

Recorrente: CONSTRUTORA ARTEC LTDA.

Advogado : Júlio César Alves Ribeiro

Recorrida : 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Joaquim Pereira Borges

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JAIME PEREIRA SARDI-NHA)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RCDP 003/2002

Recorrente: SOARES E PEREIRA LTDA.

Advogado : Júlio César Alves Ribeiro

Recorrido : Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva

RE 038/2002

Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal

Recorrida : 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF

Interessada : NATIVA ENGENHARIA S/A

Advogado : Hélio César Rodrigues

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, em 19 de março de 2003

CELY CURADO

Assistente

(*)Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF n.º 056, de 21 de março de 2003, pág. 14.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 69, DE 25 DE MARÇO DE 2003

Dispõe sobre a regulamentação do Concurso Prêmio ao Professor para o ano de 2003.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 2º, do Decreto nº 20.697, de 14 de outubro de 1999, Resolve:

Art.1º Aprovar o regulamento do Concurso Prêmio ao Professor para o ano de 2003, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art.2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MARISTELA DE MELO NEVES

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 69, DE 25 DE MARÇO DE 2003

1. Do Objetivo:

1.1 Valorizar os professores e coordenadores da educação básica que desenvolvam atividades pedagógicas inéditas, criativas e inovadoras, mediante premiação pecuniária e divulgação de seus trabalhos na rede pública de ensino do Distrito Federal.

2. Das Categorias:

2.1 O concurso terá sete categorias de trabalho e premiação:

Educação Infantil;

Ensino Fundamental - Séries Iniciais (1ª a 4ª);

Ensino Fundamental - Séries Finais (5ª a 8ª);

Ensino Médio;

Educação Especial;

Educação de Jovens e Adultos;

Educação Profissional.

3. Do Concurso:

3.1 O concurso desenvolver-se-á por etapas, no decorrer do ano letivo, a saber:

1ª Inscrição - Constará do preenchimento da ficha de identificação e da entrega pelo candidato do projeto pedagógico a ser executado, nos moldes e prazos estabelecidos, no Núcleo de Coordenação Pedagógica (NCP) de sua Gerência Regional de Ensino (GRE).

2ª Pré-seleção - Constará da análise dos projetos inscritos pela Comissão Regional, visando pré-selecioná-los dentro dos critérios básicos do concurso (ineditismo, criatividade e inovação), bem como verificar a real execução do projeto no ano corrente.

3ª Acompanhamento/Seleção - Constará do acompanhamento pela Comissão Regional dos projetos pedagógicos pré-selecionados e da seleção de, no máximo, 3(três) trabalhos dos acompanhados, por categoria, para apresentação em seminário.

4ª Seminários - Constará da apresentação do trabalho final escrito e da exposição oral à

Comissão Julgadora pelo(s) autor(es), no seminário de sua categoria.

5ª Premiação – Constará da solenidade de entrega dos certificados de mérito e dos prêmios aos professores e coordenadores vencedores.

4. Dos Participantes:

4.1 Poderão participar do concurso os professores em regência de classe e os coordenadores pedagógicos das escolas, ocupantes de cargo efetivo na Carreira Magistério Público do Distrito Federal que estejam atuando nos diferentes níveis da educação básica e nas modalidades de educação especial, educação de jovens e adultos e educação profissional.

5. Dos Trabalhos:

5.1 O projeto pedagógico a ser entregue no momento da inscrição deverá:

5.1.1 ser inédito, criativo e inovador;

5.1.2 estar de acordo com as linhas de trabalho propostas pela Secretaria de Estado de Educação;

5.1.3 estar em execução no ano do concurso;

5.1.4 ser datilografado ou digitado em papel formato ofício;

5.1.5 contemplar os seguintes itens:

denominação do projeto;

nível/série ou modalidade;

período de realização;

justificativa;

objetivos;

desenvolvimento previsto;

avaliação.

5.2 A entrega do projeto pedagógico, SEM QUALQUER IDENTIFICAÇÃO, far-se-á em envelope lacrado, no qual deve constar na parte externa:

nome do concurso;

ano;

título do projeto;

pseudônimo do(s) autor(es);

categoria.

5.3 Em um segundo envelope lacrado, com a mesma indicação externa citada no item anterior, deverá constar a FICHA DE IDENTIFICAÇÃO do(s) autor(es), a ser preenchida no momento da inscrição.

5.4 Os trabalhos selecionados na 3ª Etapa, que participarão dos seminários, deverão ser relatados, por escrito, e entregues à Comissão Regional em 2(duas) vias. O trabalho final deverá conter:

capa;

folha de rosto, na qual deverá constar o nome do concurso, ano, nome do(s) autor(es), título do trabalho e categoria a que concorre;

projeto pedagógico;

relato do desenvolvimento do projeto com as estratégias utilizadas, dificuldades encontradas, resultados e conclusão;

anexos, se houver;

referências bibliográficas.

5.5 Os trabalhos, com a apresentação na forma descrita no subitem anterior, deverão ser entregues em 2(duas) vias por um dos membros da Comissão Regional na Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação-EAPE, à Comissão Organizadora, dentro do prazo estabelecido.

5.6 A Comissão Organizadora entregará os trabalhos às comissões julgadoras para conhecimento, antes dos seminários.

5.7 Os Seminários acontecerão por categoria, em dias e horários pré-estabelecidos para cada trabalho e constarão da apresentação oral do trabalho pelo respectivo autor à Comissão Julgadora, que poderá solicitar esclarecimentos, caso considere necessário.

6. Da Premiação:

6.1 Os autores dos trabalhos apresentados nos seminários que obtiverem pontuação igual ou superior a 70% do valor total da avaliação serão agraciados com Certificado de Mérito que valerá 12 (doze) pontos para fins de Progressão por Merecimento, conforme Tabela de Mérito anexa à Portaria n.º 257 de 22/06/2001.

6.2 Os demais autores classificados que se apresentarem nos seminários receberão Certificado de Participação no Concurso.

6.3 Serão conferidos prêmios pecuniários aos autores dos três primeiros trabalhos classificados em cada uma das categorias, com pontuação igual ou superior a 70% do total, nos seguintes valores:

1º lugar – R\$2.500,00

2º lugar – R\$1.200,00

3º lugar – R\$ 800,00

6.4 Na hipótese de algum trabalho premiado ter mais de um autor, o prêmio a ser conferido, correspondente à classificação, será dividido igualmente entre eles.

6.5 Em caso de empate, a Comissão Julgadora responsável procederá ao desempate.

7. Dos Prazos:

7.1 Inscrição: de 25/03/2003 a 18/04/2003

A inscrição se concretizará com a entrega do projeto pedagógico e do preenchimento da ficha de identificação no NCP da GRE.

7.2 Pré-Seleção: de 22/04/2003 a 30/04/2003

Neste período as comissões regionais farão a análise dos projetos, selecionarão, por categoria, aqueles que estiverem de acordo com as normas e objetivos do concurso para serem acompanhados.

7.3 Acompanhamento/Seleção: de 02/05/2003 a 25/08/2003

Neste período as comissões regionais farão o acompanhamento dos projetos pré-selecionados com visitas às escolas, orientando os professores e coordenadores, no que for necessário, para a elaboração do trabalho final e, por último, farão a seleção de, no máximo, três trabalhos por categoria para participação nos seminários, devendo entregá-los à Comissão Organizadora na EAPE, até 29/08/2003

7.4 Seminários: Segunda quinzena de setembro de 2003.

Neste período acontecerá a exposição oral do projeto e classificação dos trabalhos apresentados às Comissões por categoria do concurso.

7.5 Premiação:

A premiação constará de sessão solene, em data próxima ao Dia do Professor (15 de outubro), em local e horário a serem estabelecidos, para entrega dos certificados e prêmios pecuniários.

8. Da Avaliação:

8.1 Os critérios relativos à seleção dos trabalhos na Gerência Regional de Ensino serão estabelecidos, em conjunto, pelas comissões julgadoras regionais.

8.2 Deverão ser considerados nos critérios de avaliação pelas comissões regionais e pelas comissões julgadoras:

a interdisciplinaridade;

a aprendizagem significativa;

a formação da cidadania;

o desenvolvimento de habilidades e de competências;

a avaliação como parte integrante da aprendizagem.

9. Das Comissões:

9.1 Comissão Organizadora – a ela compete a viabilização das ações concernentes ao concurso no âmbito de todo o Distrito Federal. Será designada pelo Diretor da EAPE e constituída de três membros.

9.2 Comissão Regional – em cada GRE será formada uma comissão, a qual compete na respectiva Gerência Regional pré-selecionar os projetos pedagógicos inscritos, acompanhá-los, bem como orientar o(s) autor(es) para a apresentação escrita e oral do trabalho nos seminários. Compete, ainda, a ela selecionar, no máximo, três trabalhos, por categoria, para os seminários.

9.2.1 Os componentes dessa comissão, em número de sete, serão designados pelo Gerente da GRE;

9.2.2 A coordenação da comissão ficará a cargo do chefe do NCP e os outros membros deverão ser da Carreira Magistério Público.

9.2.3 Em caso de necessidade, poderão ser formadas subcomissões de acordo com a especificidade dos trabalhos.

9.3 Comissão Julgadora – será constituída uma comissão para cada uma das categorias. A ela compete estabelecer critérios de avaliação e classificar os trabalhos para premiação. Cada comissão será constituída de cinco membros, que poderão ser professores da Secretaria de Estado de Educação ou de qualquer outra instituição educacional credenciada e serão designados pelo Subsecretário de Educação Pública.

10. Da Divulgação:

A divulgação do concurso será feita mediante ação integrada da EAPE, da GRE e das Escolas.

11. Das Disposições Gerais:

11.1 A inscrição no concurso, mediante entrega do projeto pedagógico, indica, por parte do concorrente, a aceitação das disposições do presente regulamento.

11.2 Cada participante só poderá inscrever um projeto individual ou um projeto coletivo.

11.3 Cada participante de projeto pedagógico coletivo deverá preencher uma ficha de identificação e o nome/pseudônimo de todos deverá constar no projeto pedagógico e no trabalho final.

11.4 O responsável pela inscrição deverá verificar a quantidade de participantes do trabalho e só concretizar a inscrição com quantidade igual de fichas de identificação.

11.5 As comissões regionais e a Comissão Organizadora não acrescentarão nomes nos trabalhos, após a entrega.

11.6 Todos os inscritos deverão receber o regulamento do concurso, para conhecimento.

11.7 Na 2ª etapa – Pré-Seleção, a Comissão Regional irá analisar os projetos sob o aspecto do ineditismo, criatividade e inovação.

11.8 A Comissão Regional deverá verificar se o projeto inscrito está realmente acontecendo

no ano do concurso, antes de selecioná-lo para acompanhamento.

11.9 O acompanhamento será feito pela Comissão Regional por meio de visitas à sala de aula, atendimento aos professores e coordenadores bem como de orientação na elaboração do trabalho final.

11.10 É responsabilidade da Comissão Regional, na sua GRE, divulgar o resultado da pré-seleção dos projetos inscritos e, no final da seleção regional, avisar os selecionados da apresentação nos seminários.

11.11 A divulgação do resultado classificatório final é responsabilidade da Comissão Organizadora às comissões regionais e essas aos participantes e escolas de sua competência.

11.12 Os professores e coordenadores classificados nos três primeiros lugares, em cada categoria, no concurso do ano anterior, não poderão participar no ano subsequente, sob pena de serem desclassificados pela Comissão Organizadora.

11.13 Não cabe recurso ao resultado final, considerando que o processo se desenvolve por etapas e em diferentes níveis.

11.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso.

**ATO DA SECRETÁRIA
CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO
E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

MARISTELA DE MELO NEVES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:

CENTRO EDUCACIONAL COMPACTO – GUARÁ, Portaria n.º 310 de 17/7/2002 SEDF: Ensino Médio 1/2003, Livro 003, Adolfo Carlos Barros de Souza, 033, 2011; Alecir Coutinho Sant’anna, 034, 2012; Alexandre Leal Silva, 0125, 2042; Alisson Helder Pita Tavares, 035, 2012; Ana Angelica Costa Silva, 036, 2012; Ana Carolina Antunes Figueiredo, 037, 2013; Ana Carolina Pinheiro da Silva, 038, 2013; Ana Lídia Lindemberg Ferreira, 039, 2013; André Luiz Boschini Cabral, 040, 2014; Anna Camila Neves de Carvalho, 041, 2014; Aquilaine Figuerêdo Farias, 042, 2014; Ariana Paula Alves da Silva, 043, 2015; Bárbara Geórgia Barbosa Fonsêca, 044, 2015; Bianca Andrade Porfírio, 045, 2015; Bruno Guilherme Pereira, 046, 2016; Bruno Henrique Ferreira dos Santos, 047, 2016; Bruno Sancler Alves Vale, 048, 2016; Caio Eduardo Gonçalves Reis, 049, 2017; Camila Letícia Dias dos Reis, 050, 2017; Carla Maria Fróis Calado, 051, 2017; Carlos Eduardo Cipriani de Oliveira, 052, 2018; Carolina de Fátima Santos Dutra, 0122, 2041; Cláudio João Medeiros Freire, 053, 2018; Dalila Cristina Moreira Gonçalves Porto, 054, 2018; Daniel Amaral Lopes, 055, 2019; Daniel Muhamad Abdel Martello, 0123, 2041; Danielle Souza Silva Tosi, 056, 2019; Deborah Cristina Rocha de Souza, 057, 2019; Elder Augusto Lelis dos Santos, 058, 2020; Emanuelle Leitão Bezerra, 059, 2020; Fabiana Rocha Nascimento, 060, 2020; Fabiano Cunha Rezende, 061, 2021; Fabíola Soares Araújo, 062, 2021; Fabíola Teixeira Barbosa, 063, 2021; Felipe de Oliveira Portilho, 064, 2022; Fernanda Araújo Vieira, 065, 2022; Fernanda Héliida Paulo da Fontoura, 0126, 2042; Fernanda Herzog e Silva, 066, 2022; Flávia Alves dos Santos, 067, 2023; Francine Peixoto Nascimento, 068, 2023; Gabriela Bomtempo Natalicio, 069, 2023; Greice Tonhá Beda, 070, 2024; Guilherme Augusto Pereira Cardoso, 071, 2024; Gustavo de Moraes Pereira, 072, 2024; Heloísa Lopes Alves, 073, 2025; Humberto Fontoura Pradera, 074, 2025; Isabela de Oliveira Miranda, 075, 2025; Izis Jhansen de Oliveira Victoria, 0127, 2043; Jackeline Leite Oliveira, 076, 2026; Janaina Lima Crispim, 077, 2026; João Henrique Corrêa Pinto, 078, 2026; João Paulo Silva dos Santos, 079, 2027; José Carlos Moura Filho, 080, 2027; Juliana Pires de Abreu Batista, 081, 2027; Julianna Andrade Soares, 082, 2028; Keila Querly de Lima, 083, 2028; Kleinner Vicente dos Santos, 084, 2028; Lázaro Eduardo Leite Ribeiro, 085, 2029; Leno Fernandes Araújo, 086, 2029; Liciane Gomes dos Santos, 087, 2029; Liz Betania Oliveira Malta, 088, 2030; Lorena Carmona Santos, 089, 2030; Luciana Bortoleto Torres, 090, 2030; Luciano Rocha de Melo, 091, 2031; Luiz Carlos dos Anjos Baptista, 092, 2031; Marcos de Souza Pereira, 093, 2031; Mariana Neves de Oliveira, 094, 2032; Marina Cordeiro de Moraes Santos, 095, 2032; Marline Kelly Ribeiro Monteiro, 096, 2032; Mateus Rosar de Oliveira Gonçalves, 097, 2033; Michelle Lino dos Santos, 098, 2033; Munique da Silva Donato, 099, 2033; Nathalia Cândido de Carvalho e Silva, 0100, 2034; Nicole Back, 0101, 2034; Paulo Meireles da Silva, 0102, 2034; Paulo Roberto Alves Albuquerque, 0103, 2035; Priscila Nogueira Maia, 0104, 2035; Priscila Rocha Gomes de Souza, 0105, 2035;

Priscilla Garcia Pereira, 0106, 2036; Rafael Batista Coelho, 0107, 2036; Rafael de Oliveira Queiroz, 0108, 2036; Rafael de Souza Borges, 0109, 2037; Renata Lyra Revorêdo de Oliveira, 0110, 2037; Rodrigo Alberto Queiroz Costa, 0111, 2037; Rodrigo Lucas Mendes, 0112, 2038; Rodrigo Siqueira Coelho, 0113, 2038; Susana Ferreira Chaves, 0114, 2038; Tatiane Pereira Nunes, 0115, 2039; Thiago Gonçalves da Silva, 0116, 2039; Thiago Heleno Gomes da Silva, 0117, 2039; Thulys Alves Madeira da Silva, 0118, 2040; Victor Hugo de Oliveira Brandão, 0128, 2043; Walter de Souza Campos Junior, 0119, 2040; Wilson Marques da Silva Junior, 0120, 2040; Yonara Cristina de Assis, 0121, 2041; Diretor Luiz Carlos Pacheco Reg. n.º 3.039-MEC; Secretária Escolar Ivone do Carmo dos Santos Reg. n.º 347/SEC-DF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO PAULO FREIRE, Reconhecido pela Portaria n.º 17/80-SEC/DF e Credenciado por força da Resolução n.º 02/98-CEDF: Ensino Médio 1/2003, Livro 06, Ana Maria Scardueli Gurgel, 2780, 125; Anyelle Lopes Fernandes Viana, 2781, 126; Brenda Acássia Lima Rocha, 2782, 126; Bruno Augusto Machado Jeronymo, 2783, 126; Danielle Mariana Barbosa Guimaraes, 2784, 127; Diogo Tavares Marreiros de Castro, 2785, 127; Fabiane Machado, 2786, 127; Jose Higino Oliveira Souza, 2787, 128; Kelly Valdivino do Nascimento, 2788, 128; Luciana Piccini Moreira Lima, 2789, 128; Luis Carlos Magalhães Monteiro, 2790, 129; Maria Angelica Santos Sousa, 2791, 129; Marrayelli de Oliveira Goulart, 2792, 129; Patrícia Fátima Lopes, 2793, 130; Patrícia Rodrigues Duarte, 2794, 130; Priscilla Lima Dantas, 2795, 130; Sidnei Augusto de Sousa, 2796, 131; Solange Costa Peretti, 2797, 131; Tainan Carlos Correia Silva, 2798, 131; Taiom Almeida da Silva, 2799, 132; Tathiane Barbosa Guimaraes, 2800, 132; Thais de Oliveira Sales, 2801, 132; Thomaz Oliveira Farias, 2802, 133; Veronica Barbosa Jesus Neta, 2803, 133; Vilson Fausto Barbosa, 2804, 133; Vinicius Santana Gomes, 2805, 134; Hellen Rocha Brito, 2806, 134; Alline Viana de Bessa, 2807, 134; Ana Carolina da Silva Carvalho, 2808, 135; Antonia Gilmara Feitosa Lima, 2809, 135; Camila de Paula Santos, 2810, 135; Carla Letícia Sousa Soares, 2811, 136; Francisco de Assis Souza Drumond, 2812, 136; Hileany Plínio dos Santos, 2813, 136; Joao Vítor Muniz dos Santos, 2814, 137; Liana Barbosa Peters de Oliveira, 2815, 137; Luamar Ronan Nunes da Silva, 2816, 137; Ninoska Del Rosario Medina Benavides, 2817, 138; Patrícia Martins Brandão, 2818, 138; Pedro Nister Pessoa Teixeira, 2819, 138; Thiago Cartaxo Marrocos, 2820, 139; Viviane Dantas Gomes, 2821, 139; Thaís Coury Piantino, 2822, 139; Douglas Cervigni Castilho, 2823, 140; Diego Lopes Fontes, 2824, 140; Ana Paula Moura Costa, 2825, 140; Anael Borges Mariano, 2826, 141; Carolina de Souza Serafim Araujo, 2827, 141; Derlange Mouzinho Santos, 2828, 141; Diogo Luiz Orphão de Carvalho, 2829, 142; Elton da Silva Candido, 2830, 142; Gerd Calvao Ribeiro, 2831, 142; José Roberto Rodrigues Alves Junior, 2832, 143; Katusci de Araujo Silva, 2833, 143; Luana de Castro Ferreira, 2834, 143; Luiz Filipe França de Queiroz, 2835, 144; Marcela Perez Ibacache, 2836, 144; Maricelly Lima Loureiro, 2837, 144; Maíra Maria Meienberg Zebral, 2838, 145; Paulinely da Silva Oliveira, 2839, 145; Rafael Grillo Sant’ana, 2840, 145; Raquel Silva Rodrigues, 2841, 146; Thalita Martins da Silva, 2842, 146; Thiago Cassiano Gomes de Lima, 2843, 146; Kleilton Monteiro de Sá, 2844, 147; Caroline Pastor de Freitas Ferreira, 2845, 147; Diana Augusta Fernandes, 2846, 147; Douglas Geraldo da Silva, 2847, 148; Hallisson Nogueira Santos, 2848, 148; Ismail Damaceno Ribeiro, 2849, 148; Karina Nunes Barreto Souza, 2850, 149; Kelem Cristina da Silva Lago, 2851, 149; Ketty de Jesus Riani Ferreira, 2852, 149; Marcos Affonso Matusevicius, 2853, 150; Mírzan Campos Duarte, 2854, 150; Paulo Guilherme Winckler Wojahn, 2855, 150; Ramiro Rocha de Oliveira, 2856, 151; Roberto Luiz de Oliveira, 2857, 151; Sarah de Castro Ferreira, 2858, 151; Thais Silva Costa, 2859, 152; Verônica Teodoro Silva, 2860, 152; Miguel Nuno de Figueiredo Soares, 2861, 152; Alexander Souza Procópio, 2862, 153; Ângelo Ribeiro Fróes, 2863, 153; Barbara Cristina Gianni Carvalho, 2864, 153; Camilla Capita Salgado Barcellos, 2865, 154; Daniela Miranda da Silva Oliveira, 2866, 154; Eduardo Machado Coutinho, 2867, 154; Gabriel Kuran Diniz do Nascimento, 2868, 155; Hildecharly Brito da Silva, 2869, 155; Hugo Leonardo Rodrigues Pinheiro, 2870, 155; Jana Chicrala Barbosa Elias, 2871, 156; Issabelle Luiza Teixeira Mendes, 2872, 156; Joseane da Silva Araujo, 2873, 156; Juliana Albuquerque Pontes, 2874, 157; Marcos Paulo Rodrigues de Carvalho da Cruz, 2875, 157; Paloma Pereira Soares, 2876, 157; Maria Alice Alves Rosa, 2877, 158; Priscila Amaio da Silva, 2878, 158; Raquel Triani Dario Santos, 2879, 158; Ruth Costa Souza, 2880, 159; Samantha Lopes Montalvão, 2881, 159; Sarah Costa Oliveira, 2882, 159; Silber de Sousa Lima, 2883, 160; Thiago Machado de Carvalho, 2884, 160; Priscila Karen Rezende Moreira, 2885, 160; Anna Paola Spinelli Parca Cardoso, 2886, 161; Bianca Moraes Dias, 2887, 161; Carla de Souza Pires, 2888, 161; Cleonice Carreiro Ferreira, 2889, 162; Elvis Araújo de Oliveira, 2890, 162; Gabriel Pena Firme de Melo, 2891, 162; Gabriela de Melo Cavalcanti, 2892, 163; Juliana Xavier Rocha, 2893, 163; Kaliane Gonçalves Cordeiro, 2894, 163; Leandro Augusto Ferreira Medeiros, 2895, 164; Lenizza Santana de Andrade, 2896, 164; Letícia Geralda de Oliveira Costa, 2897, 164; Lílian Moraes Garcia, 2898, 165; Maicon Rodrigues Barreto, 2899, 165; Maria Luiza Paiva Rodrigues, 2900, 165; Michelle Rocha Calazans, 2901, 166;

Paula Maria Barbosa Marinho de Carvalho Garbácio, 2902, 166; Rodrigo Pereira da Silva, 2903, 166; Simone Alves Bispo, 2904, 167; Tael Michael da Cruz Sarmento, 2905, 167; Tatiane Isamara Augusta Ferreira de Oliveira, 2906, 167; Yury Bandeira Suertegaray, 2907, 168; Adelaide Martins Alves, 2908, 168; Eduardo Cesar Ribeiro de Menezes Ferreira, 2909, 168; Melchisedek Correia Silva, 2910, 169; Cássia Ferreira dos Santos, 2911, 169; Ciane Nunes da Silva, 2912, 169; Eudjane dos Santos Sobrinho, 2913, 170; Fabiana da Silva Lima, 2914, 170; José Edilson Pereira de Oliveira, 2915, 170; Josefa Fernandes da Silva, 2916, 171; Josefa Muniz da Mota, 2917, 171; Lázaro Cardoso Leite, 2918, 171; Luana Batista da Costa, 2919, 172; Lucimar Siqueira Cunha, 2920, 172; Luzia Pereira Aragão, 2921, 172; Luziânia Melo Barbosa, 2922, 173; Luzilene de Sousa Machado, 2923, 173; Maria do Socorro de Sousa Sales, 2924, 173; Meire Reis de Carvalho, 2925, 174; Mirtes Helena Nunes, 2926, 174; Neuranilde Marques Barbosa, 2927, 174; Raimundo Vieira de Oliveira, 2928, 175; Ramona de Fátima Gomes Silveira, 2929, 175; Rosilene Pereira da Silva, 2930, 175; Sofia Vieira de Queiroz, 2931, 176; Tânia Serpa Soares Bezerra, 2932, 176; Valdirene da Silva Oliveira Pinheiro, 2933, 176; Valter Sousa de Araujo, 2934, 177; Vanderleia Aparecida Bombana Lazzaretti, 2935, 177; Walber Rondon Ribeiro Filho, 2936, 177; Wilson Carvalho Lustosa, 2937, 178; Wilton Gomes Palhano Coelho, 2938, 178; Andre Felipe Ramalho Maciel, 2939, 178; Aureni Farias da Silva, 2940, 179; Cristiane da Cruz Santos, 2941, 179; Edvânia Dias Vieira, 2942, 179; Francisca Lopes da Silva Araujo, 2943, 180; Hildeleide Almeida da Silva, 2944, 180; Isabel Cristina de Oliveira Martins, 2945, 180; Itieres Alves Oliveira, 2946, 181; João Batista dos Santos, 2947, 181; Josefa Rivânia Cunha dos Santos, 2948, 181; Maria Celene Rodrigues da Silva, 2949, 182; Maria da Conceição Lima Borbas, 2950, 182; Maria Edina de Sales dos Santos, 2951, 182; Maria Lavina Pereira, 2952, 183; Maria Saleide Santos Silva, 2953, 183; Miguelina José Luiz, 2954, 183; Neiriene Ciriano de Araújo, 2955, 184; Otoniel Silva da Paz, 2956, 184; Pedro Eduardo de Castro Frota, 2957, 184; Priscylla de Oliveira Bastos, 2959, 185; Raquel Cardoso dos Santos, 2960, 185; Rodrigo Gomes Santana, 2961, 186; Shirlei de Abreu Rocha, 2962, 186; Simone Ribeiro Mourão, 2963, 186; Valcilene Mendes de Carvalho, 2964, 187; Valdirene Carlos dos Santos, 2965, 187; Vania Bazilio de Sousa, 2966, 187; Veronica Pires Dias, 2967, 188; Yêda Fernanda da Silva, 2968, 188; Anderson Henrique de Andrade Silva, 2969, 188; Alexandrina Alves Costa, 2970, 189; Anita Dias de Araujo, 2971, 189; Carlos Roberto Gomes da Silva, 2972, 190; Edneide Paes Soares Correia, 2973, 190; Elismar Domingos Leonardo da Silva, 2974, 190; Francisca Vieira Teixeira, 2975, 191; Herbas Pereira Bezerra, 2976, 191; Jacirene Batista de Sousa, 2977, 191; Liliane Lopes da Cruz, 2978, 192; Lindeci Pereira de Sena, 2979, 192; Maria de Fatima de Sousa, 2980, 192; Marta Pereira Maia, 2981, 193; Mary-Anne Silva Guimarães, 2982, 193; Nair da Rocha Brandão, 2983, 193; Rafael Nascimento da Cruz, 2984, 194; Rosangela do Nascimento Gomes, 2985, 194; Sonia Regina Costa de Miranda, 2986, 194; Vanir Estevam de Paula, 2987, 195; Victor Vieira, 2988, 195; Zilma do Carmo de Lima, 2989, 195; Gabriela Perez Ibacache, 2990, 196; Wanessa Freitas da Silva, 2991, 196; Adenilda Maria Araujo, 2992, 196; Amanda Kissila Oliveira Silva, 2993, 197; Antonia França dos Santos, 2994, 197; Aparecida Cardoso dos Santos, 2995, 197; Catia Rodrigues dos Santos, 2996, 198; Célia Alice Macêdo Mourão, 2997, 198; Cleidiane Rodrigues Lima, 2998, 198; Davi Lima Borba, 2999, 199; Diana Ferreira Santana, 3000, 199; Dilmara Lima Franco, 3001, 199; Eliete Maria dos Santos, 3002, 200; Geiza Maria dos Santos, 3003, 200; Gilvana dos Santos Silva, 3004, 200; Livro 07, Helena Silva Freire, 3005, 01; Jaqueline Salustiano da Silva, 3006, 01; Joana Darc Ferreira Sampaio, 3007, 01; Joelmar Rodrigues de Souza Junior, 3008, 02; Karilene Alves de Almeida, 3009, 02; Ligia Dias Nogueira, 3010, 02; Lucimeire Alves da Silva, 3011, 03; Lucineide Gomes de Oliveira Rodrigues, 3012, 03; Marcina Rodrigues dos Santos, 3013, 03; Maria das Graças Nascimento, 3014, 04; Maria Domingues de Sousa Neta, 3015, 04; Maria Fernanda Rodrigues, 3016, 04; Maria Julia de Sousa Ferreira, 3017, 05; Maria Luzia Sampaio de Souza, 3018, 05; Marinalda da Silva Fonsêca Gonzaga, 3019, 05; Paulo Roberto Oliveira Monteiro, 3020, 06; Simone Cristina Diniz Martins, 3021, 06; Shirley Freitas Barbosa, 3022, 06; Tatiany Ferreira de Araujo, 3023, 07; Geraldo Tadeu Damasio, 3024, 07; Joelma Dias Pereira, 3025, 07; Robson Jose da Silva, 3026, 08; Jonata Teixeira Nunes, 3027, 08; Elaine Ribeiro Machado, 3028, 008; Lílian Maria Alves, 3029, 09; Luiz Henrique Galli Vargas, 3030, 09; Pablo Cuitlauac Lima Azevedo, 3031, 09; Tiago Vinícius Bandeira França, 3032, 10; Vanessa Farias Lima, 3033, 10; Vitor Miranda Melo, 3034, 10; Arlete da Silva Nascimento, 3035, 11; Diretora Jane Pereira de Moraes, matrícula 25 302-2; Secretário Escolar Enílcio Jones de Medeiros, Registro nº 1345/DIE-SE.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17 de 07/07/80 SEC-DF e credenciada por força da Resolução 02/98-CEDF: Ensino Médio 1/2003, Livro 08, Adan Kenedy Nunes Xavier, 4356, 053; Adealdo Cruz Souza, 4357, 053; Adiane Beatriz Borges, 4358, 054; Adriana Maria de Sousa Oliveira, 4350, 51; Adriana Rodrigues de Queiros, 4359, 054; Adriano Rodrigues da Silva, 4360, 054; Adrilane Gomes Côrreia, 4361, 055; Adryanno do Vale Silva Moraes, 4362, 055; Adson

Lopes de Oliveira, 4363, 055; Alan Cesar Pereira, 4364, 056; Alany Valery Rocha Oliveira, 4365, 056; Aldineia de Jesus Ximenes, 4366, 056; Alessandra Barbosa Muniz, 4367, 057; Alex da Silva Felix, 4368, 057; Alexandra Sartório, 4369, 057; Alexandre Canuto Ribeiro, 4370, 058; Aline Alves de Medeiros, 4371, 058; Aline dos Santos Almeida, 4372, 058; Aline Regina de Medeiros Ramos, 4373, 059; Álison Nunes de Almeida, 4374, 059; Allan Robson Barbosa Melo Lopes, 4375, 059; Allison Wladimir Cavalcante Oliveira, 4315, 39; Alvaro Cabral de Seta, 4376, 060; Alzira de Matos Ferreira, 4351, 51; Amanda Virissimo de Araújo, 4377, 060; Ana Alice de Sousa Aragão, 4352, 52; Ana Kelly Rodrigues Queiros, 4378, 060; Ana Lucia Souza Nogueira, 4379, 061; Ana Maria Lima de Araujo, 4380, 061; Ana Paula Marques Alves, 4381, 061; Ana Paula Pereira Leite, 4382, 062; Ana Paula Ribeiro da Silva, 4316, 40; Anamaria Marques Nunes, 4383, 062; Anderson Fernandes de Araujo, 4384, 062; Andréa Gomes dos Santos, 4385, 063; Andreia Junqueira dos Santos, 4386, 063; Andréia Sousa Freitas, 4387, 063; Anelise Evelin de Sousa, 4388, 064; Antonia Gomes da Silva, 4389, 064; Antonio Gilberto Menezes Mascarenhas, 4647, 150; Antonio Teixeira de Oliveira Junior, 4390, 064; Arlindo da Silva Brandão, 4391, 065; Carla Dourado de Souza, 4392, 065; Carla Maria Pinto Nunes, 4393, 065; Carlos Alberto dos Santos, 4394, 066; Carlos Alberto Floresta Martins, 4395, 066; Carlos Eduardo Rodrigues, 4396, 066; Celso Ricardo Souza, 4397, 067; Charlles Elias Sales Silva, 4398, 067; Charlles Viana Ferreira, 4317, 40; Claudionor Bento da Silva Junior, 4318, 40; Cleber Santos Rafael, 4399, 067; Cleide Barbosa dos Santos, 4319, 41; Cleiton de Jesus Pereira, 4400, 068; Cleiton Dias, 4401, 068; Cleonice Mudesto da Silva, 4402, 068; Cleonice Soares dos Reis, 4403, 069; Cleyton Teixeira de Almeida Silva, 4404, 069; Cristiane dos Santos Ribeiro, 4405, 069; Cristiane Marques Alves, 4406, 070; Cristiane Torres de Jesus, 4407, 070; Cristina Angelica de Menezes, 4408, 070; Cristina Maria Vanusa Honorato Santos, 4409, 071; Daiana de Sousa Araújo, 4410, 071; Daiane Alves dos Santos, 4411, 071; Daiane de Lourdes Soares, 4412, 072; Danielle Santos Nascimento, 4413, 072; Darci Iria da Conceição Santos, 4414, 072; Darlane da Silva Barbosa, 4649, 151; Darlene Dias de Sousa, 4415, 073; Dayana Torres Fernandes, 4416, 073; Débora Espindula Cruz, 4417, 073; Debora Freitas dos Santos, 4418, 074; Delaine Campos Santos, 4419, 074; Deusinia dos Santos, 4420, 074; Deyse Lucia Alexandre Almeida, 4421, 075; Diodair Soares de Araujo, 4422, 075; Doralice Maria de Souza, 4423, 075; Eder de Souza Silva, 4424, 076; Ediene Galdino de Gouvea, 4425, 076; Edilucia Moura de Oliveira, 4426, 076; Edinaldo Pereira de Lucena, 4646, 150; Eduardo Campos de Araujo, 4427, 077; Eduardo Igor Serafim da Silva, 4320, 41; Eduardo Lino Pimentel, 4428, 077; Edvânia Mendes Chagas, 4429, 077; Elaine Cristina dos Santos, 4430, 078; Eliete Alves Miranda, 4431, 078; Eliomar Gomes Brito, 4432, 078; Elis Regina da Silva Nascimento, 4433, 079; Elisângela da Silva Gomes, 4434, 079; Élisson Rosemburg Silva, 4435, 079; Elizabeth Rodrigues Moreira, 4436, 080; Elizângela Barros de Souza, 4437, 080; Elizângela Valverde dos Santos, 4438, 080; Elma Patricia Moreira Santana, 4439, 081; Elton Neves da Rocha, 4440, 081; Elves de Arimatéia Gomes, 4441, 081; Emerson dos Santos Souza, 4442, 082; Érica de Jesus Faria Silva, 4443, 082; Erica Maria Pereira Santana, 4444, 082; Érica Vanessa Dourado dos Anjos Souza, 4445, 083; Eridam Ribeiro Pessoa, 4648, 150; Erivaldo André Moreira, 4446, 083; Eva Marcia Nogueira de Lima, 4447, 083; Fabiana Carneiro Dias, 4448, 084; Fabiana de Oliveira Gadelha, 4449, 084; Fabiano da Silva Barbosa, 4450, 084; Fabiano Vieira, 4451, 085; Fabrício Guimarães Teles, 4452, 085; Fagner Ferreira Fortaleza, 4453, 085; Fernanda Chaves dos Santos, 4454, 086; Fernando Coêlho Sabino, 4455, 086; Fernando Ferreira Cardoso Rodrigues, 4456, 086; Fernando Soares Mendes, 4457, 087; Francisca Eva Sonara, 4321, 41; Frank Slejames Silva Lima, 4458, 087; Franscianne Mara Valdez, 4322, 42; Geane Brito dos Santos, 4459, 087; Gisele de Jesus Pereira, 4460, 088; Gisele Luisa da Silva, 4461, 088; Gisele Santiago da Silva, 4462, 088; Giselle Neves de Oliveira, 4463, 089; Gláucia Jeane Gomes Barreto, 4464, 089; Glice Felipe de Carvalho, 4465, 089; Gracielle Karla de Oliveira, 4466, 090; Graciene Nunes Mota, 4467, 090; Gustavo Gomes Coimbra Santos, 4468, 090; Gustavo Vilela da Costa, 4469, 091; Helio da Silva Santos Filho, 4323, 42; Hiane Araujo de Sousa, 4470, 091; Hilton Pereira Sant'Ana, 4471, 091; Hugo Felipe Siqueira de Araujo, 4472, 092; Hugo Leonardo Leite de Souza, 4473, 092; Igor Jeckson Moura Araújo, 4474, 092; Iône Nunes de Souza, 4475, 093; Isabel Cristina França dos Santos, 4476, 093; Isarina Figueirêdo Freire, 4477, 093; Ivani Romano dos Santos, 4645, 149; Jackeline Soares Pereira, 4644, 149; Jailson Araujo, 4478, 094; Janaina Alves da Silva, 4479, 094; Janaina Pereira de Carvalho, 4480, 094; Janaina Pereira de Sousa, 4324, 42; Jaqueline de Oliveira Freitas da Silva, 4481, 095; Jaqueline Rodrigues Sousa, 4482, 095; Jéssica Kely Sales, 4325, 43; Joana D'Arc Silva Rocha, 4642, 148; João Gabriel da Silva Rodrigues, 4483, 095; João Paulo Ribeiro Aleluia, 4484, 096; Joelayny Nunes de Santana, 4485, 096; Jaeldson Martins de Oliveira, 4643, 149; Joelma Dias Lima, 4486, 096; Jonas José da Silva, 4487, 097; Jordana Souza Macedo, 4488, 097; José Alexandre de Souza Neto, 4489, 097; Joseanna Stefânia Santos de Sousa, 4490, 098; Jucieides Ferreira Lima, 4491, 098; Jucineide Inácio de Souza, 4492, 098; Juliana Gomes Maciel, 4493, 099; Juliana Rodrigues da Costa, 4494

, 099; Júlio Cesar da Silva, 4495 , 099; Junio Lima Franca, 4496 , 100; Karina Mary de Moraes, 4497 , 100; Karina Rosa Almeida, 4498 , 100; Karoly Vieira Jardim, 4499 , 101; Kássia Cristina da Silva, 4500 , 101; Kátia Renata de Souza, 4501 , 101; Katrine Ferreira dos Santos, 4502 , 102; Kellen Damaris de Sousa Freitas, 4503 , 102; Kettimila Castro Melo, 4504 , 102; Kleyton Passos Cavalcante, 4505 , 103; Laércio Rodrigues da Silva, 4506 , 103; Leandro de Oliveira Costa, 4507 , 103; Leandro Pereira Justino, 4508 , 104; Ledson Cavalcante Menezes, 4509 , 104; Lendilson Matias de Macedo, 4641, 148; Leonardo Carvalho Rezende, 4650, 151; Leonardo de Araujo Vieira, 4510 , 104; Leonardo Herman Costa da Silva, 4511 , 105; Leonardo Vitorino de Sousa, 4512 , 105; Leydiane Souza Silva, 4513 , 105; Lidia Lima da Silva, 4514 , 106; Loiane Cirqueira de Amorim, 4515 , 106; Luana Maria de Souza, 4516 , 106; Luana Tabosa Mendes Miguel, 4517 , 107; Luanna Almeida Santos, 4518 , 107; Lucia Helena Vieira Barbosa, 4519 , 107; Luciana Barbosa Gomes, 4520 , 108; Luciana Pereira de Sousa, 4521 , 108; Luciane Rodrigues de Oliveira Barreiros, 4522 , 108; Lucilene Gomes de Oliveira, 4523 , 109; Lucimar Bezerra de Melo, 4524 , 109; Lucíola Sena, 4525 , 109; Luiz Antonio da Silva, 4526 , 110; Luiz Carlos Silva Soares, 4527 , 110; Luiz Otávio Araujo do Amaral, 4528 , 110; Mara Andreza Alves de Sousa, 4529 , 111; Maraíza Batista de Oliveira, 4530 , 111; Marcela Fernanda Pereira Pires, 4531 , 111; Marcelo Pereira de Sousa, 4532 , 112; Marcos Roberto Souza da Silva, 4533 , 112; Maria Aurineide de Bessa, 4534 , 112; Maria da Conceição Cavalcante de Oliveira, 4535 , 113; Maria de Fatima de Oliveira Marques, 4536 , 113; Maria dos Reis Alves Damascena, 4537 , 113; Maria Leonete de Sousa, 4538 , 114; Maria Luana Alves Mourão, 4539 , 114; Maria Madalena Guedes da Silva, 4540 , 114; Maria Salvino de Farias, 4541 , 115; Maria Vilma Rodrigues Brandão, 4542 , 115; Mariana dos Santos Lima, 4543 , 115; Mariana Rocha Carvalho, 4640, 148; Mariana Rodrigues Silva, 4544 , 116; Marília da Silva Oliveira, 4545 , 116; Michelle Gomes de Oliveira, 4546 , 116; Michelle Lima de Miranda, 4547 , 117; Mislene Martins Alvarenga, 4548 , 117; Mônica Silva de Oliveira, 4549 , 117; Mônica Suélem Tertuliano Dantas, 4550 , 118; Monique Gomes Dias, 4551 , 118; Morgana Teixeira Agostinho de Amorim, 4552 , 118; Natália Cristina Rodrigues Ferreira, 4553 , 119; Natalia da Silva Teixeira, 4554 , 119; Natalina Cavalcante de Queiros, 4555 , 119; Neuma Carvalho Gonçalves, 4556 , 120; Nielson Inacio Peradeles, 4326, 43; Nilton José da Silva Albuquerque, 4557 , 120; Nivia Maria da Silva Vieira, 4558 , 120; Ozana Eufrásio Machado, 4559 , 121; Patricia de Sousa Batista, 4560 , 121; Paulo Alves de Sá Filho, 4639, 147; Paulo Henrique Rodrigues Vidal, 4355, 53; Paulo Henrique Santana de Melo, 4561 , 121; Paulo Roberto da Rocha Paz, 4562 , 122; Pedro Henrique Dias Barbosa, 4563 , 122; Poliane Gomes de Oliveira, 4564 , 122; Priscila Dantas da Silva, 4565 , 123; Priscilla Caetano Totti, 4566 , 123; Quiara Marques Montalvão, 4567 , 123; Rafael Ângelo Viana Costa, 4568 , 124; Rafael da Conceição Santos, 4569 , 124; Rafael de Oliveira Souza, 4570 , 124; Rafaella Soares Firmino, 4571 , 125; Raimonny Cecilia da Silva Vieira, 4572 , 125; Raimunda Alberlena de Oliveira, 4573 , 125; Raimundo Nonato Felix, 4574 , 126; Raquel Ferreira Lourenço, 4575 , 126; Raquel Pereira Rocha, 4576 , 126; Regiane Barbosa dos Santos, 4577 , 127; Renan Ferreira da Silva, 4578 , 127; Renata Adriana de Souza Sant'Ana, 4579 , 127; Renata Flores Oliveira, 4580 , 128; Renata Marcelino, 4581 , 128; Renata Soares Santos, 4582 , 128; Renê Severo de Andrade, 4583 , 129; Ricardo Gonçalves do Nascimento, 4584 , 129; Ricardo Nunes dos Santos, 4585 , 129; Roberto Alves de Oliveira, 4586 , 130; Rodrigo Alves de Oliveira, 4587 , 130; Roney Vieira de Araujo, 4588 , 130; Rony Ferreira de Lima, 4651, 151; Rosana Fiorote Saraiva, 4589 , 131; Rosane Correia Monteiro, 4590 , 131; Rosângela Antônia Batista, 4591 , 131; Roseneide de Oliveira Souza, 4592 , 132; Rosiane Ferreira de Brito, 4593 , 132; Rosilei Pereira da Silva, 4594 , 132; Rosimar Aparecida Masqueto, 4327, 43; Rozana dos Santos Xavier, 4595 , 133; Rozeane Gomes Barbosa, 4596 , 133; Rui Fernandes Sousa, 4597 , 133; Sabrina Honorato Santos, 4598 , 134; Samuel de Almeida Marçal, 4599 , 134; Samuel Quintiliano Moreira, 4600 , 134; Sarah Batista da Cruz, 4601 , 135; Sergio da Silva Jacinto, 4602 , 135; Sérgio Lopes dos Santos, 4603 , 135; Sergio Rodrigues de Souza, 4604 , 136; Shirlei de Brito Santiago, 4605 , 136; Shirlene Alves de Jesus, 4606 , 136; Silvia de Sousa Dias, 4607 , 137; Simonia Luzia Novais Dias, 4608 , 137; Simony Carvalho de Oliveira Vargas, 4609 , 137; Solange de Moraes Santos, 4610 , 138; Solange Vieira da Silva, 4328, 44; Suellen dos Santos Bezerra, 4611 , 138; Talita de Souza Santos, 4612 , 138; Talita Nunes Venceslau, 4613 , 139; Tatiane Machado da Costa, 4614 , 139; Tatiane Pereira da Costa, 4615 , 139; Thiago da Silva Leite, 4616 , 140; Thiago Ferreira Marques, 4617 , 140; Thyane Pereira Bezerra, 4618 , 140; Uanderson Ribeiro da Silva, 4619 , 141; Valdirene Alves de Souza, 4620 , 141; Vanda Sousa Silva, 4621 , 141; Vanderléa Aparecida Braga Anunciação, 4622 , 142; Vanusa Matos Oliveira, 4623 , 142; Virginia Maria de Oliveira Pinto, 4624 , 142; Viviane Aparecida da Costa Silva, 4625 , 143; Viviane da Cunha Nunes, 4626 , 143; Viviane de Andrade Lima, 4627 , 143; Viviane Martins Barcelos, 4628 , 144; Vivianne Dantas da Silva, 4629 , 144; Walkles Melise Silva, 4630 , 144; Wanderlei Augusto de Sousa Júnior, 4329, 44; Wanessa Miranda Lima, 4631 , 145; Wellington Silveira de Araujo , 4330, 44; Wellington Souza Ferreira, 4632 , 145; Wendel Ribeiro Silva, 4633 , 145; Wendell dos Santos Costa, 4348, 50; Wênia Alves

de Araújo, 4634 , 146; Wesley Cezario Rodrigues, 4635 , 146; Wesley da Silva Souza, 4636 , 146; Wesley Gongora de Almeida, 4637 , 147; Wilismar Araujo da Silva, 4349, 51; Wilson Ferreira de Lima, 4638 , 147; Técnico em Contabilidade 02/2003, Adriana Sousa Costa Praça, 4331, 45; Alexandre dos Santos Almeida, 4332, 45; Ana Paula da Silva Barbosa, 4333, 45; Claudia Lopes Lacerda, 4334, 46; Daniela Santos Costa, 4335, 46; Daniela Teixeira dos Santos, 4336, 46; Danielle de Sousa Nascimento, 4337, 47; Edimar Santos da Silva, 4338, 47; Elizangela dos Santos Silva, 4339, 47; Erivânia Silva Lima, 4340, 48; Janaina Fernandes de Lira, 4341, 48; Jesus Jose Alves Ferreira, 4342, 48; Juliana Maciel Farias, 4652, 152; Kátia Correia Albuquerque, 4343, 49; Marcelo da Silva Conceição, 4344, 49; Marcos Augusto Barroso Feitosa, 4353, 52; Maria de Fátima da Silva Melo de Sá, 4345, 49; Maria Monteiro da Silva, 4354, 52; Rita de Cassia Torres de Souza, 4346, 50; Valéria Sotero de Lima, 4347, 50; Diretor Antonio Pontes Távora DODF 249, de 30/12/99; Secretária Memei Vasconcelos Veloso Reg. 738-DIE//SE-DF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ASA NORTE – CEAN, Reconhecida pela Portaria nº 078/81-SEC/DF e Credenciada por foça da Resolução 02/98-CEDF: Ensino Médio 1/2003, Livro 03, Alda Alves do Nascimento, 3026, 141; Amanda da Costa Braga, 3027, 141; Ana Lúcia de Cirqueira da Silva, 3028,141; Antônio Loiola Rodrigues Júnior, 3029, 142; Bruno de Alcantara Goes, 3030, 142; Claudina Pereira de Sena, 3031, 142; Clécia Alves de Lima, 3032, 143; Daniela Damasceno de Sena, 3033, 143; Daniele Fernandes de Oliveira, 3034; 143; Deusilene de Souza Gomes, 3035, 144; Eulénice Sampaio Silva, 3036, 144; Fabricio Serpa Soares, 3037, 144; Fernando Mendes Neves, 3038, 145; Francisca Maria Alves, 3039, 145; Francisco Gleison Ferreira Sousa, 3040, 145; Gilberto Graça Barreto, 3041, 146; Gilvana de Souza Silva, 3042, 146; Gilvânira Bispo da Paixão, 3043, 146; Ivanilde Silveira dos Santos, 3044, 147; Juliana Vilas Boas de Macedo, 3045, 147; Júlio César Lopes, 3046, 147; Jurcineide dos Santos Gomes, 3047, 148; Kássia Karoline Barreto Santos, 3048, 148; Katia Andrade de Sousa, 3049, 148; Kleber Mendes Neves, 3050, 149; Lucélia Gomes Pereira, 3051, 149; Luciano Carvalho Pedrosa, 3052, 149; Maria Aparecida Alves dos Santos, 3053, 150; Maria da Paz Silva de Oliveira, 3054, 150; Mariana Baby da Silva, 3055, 150; Marilu Silva Machado, 3056, 151; Maura Rosa Custodio de Sousa, 3057, 151; Mônica dos Santos, 3058, 151; Paulo Francisco Avancini Seabra, 3059, 152; Paulo Roberto da Silva Nascimento, 3060, 152; Raimunda Gomes de Sousa, 3061, 152; Rodrigo Claudino da Silva, 3062, 153; Rodrigo Moraes de Santana, 3063, 153; Valdirene Dias Rodrigues, 3064, 153; Virginia Tobias da Silva, 3065, 154; Wagner Alcântara Dourado Diniz, 3066, 154; Diretora Aurora da Silva Pereira DODF 11/02/02; Secretário Escolar Narcísio Ferreira de Sousa Aut. 2285 DIE/SE.

SECRETARIA DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

PROCESSO Nº: 060.000.444/2002

INTERESSADO: Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente Processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 466.738,24 (quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), a favor da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB, para cobrir despesas com o pagamento do mês de Dezembro/2002 dos servidores colocados à disposição desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, Atividade 288.460.001.905.000.14

ALDERY SILVEIRA JÚNIOR

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de março de 2003

Processo : 100.000.008/2003

Interessado : Secretaria de Estado de Ação Social

Assunto : Contratação Serviço (NOVACAP AMPLIAÇÃO CAJE)

Ratifico nos termos do art. 26 da Lei 8666/93 a Dispensa de Licitação a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, tendo por objeto a

execução das obras e serviços de readequação das bases físicas com ampliação do Centro de Atendimento Juvenil Especializado - CAJE I, localizado à STN 915, Área Especial, Brasília - Distrito Federal, tendo em vista o constante no processo supracitado. A dispensa de Licitação foi fundamentada com base no art. 24 inciso VIII do mesmo diploma legal.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 20 de março de 2003

Processo: 113.001294/2001

Interessado:NPAT/DER-DF

Assunto:Emissão da nota de empenho

Autorizo a despesa, no termos do "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Ratifico, nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação. Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a favor da EMBRATEL – Empresa Brasileira de Telecomunicações.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de março de 2003

PROCESSO: 070.000019/2003

INTERESSADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DF/CAESB

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do Artigo 26, da Lei nº.8.666, de 21.06.93, e suas alterações a Inexigibilidade de Licitação, face o que dispõe o Artigo 25 do mesmo diploma legal, a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DF, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), sendo o empenho inicial no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme nº.2003NE00212, sob o evento 400091, na modalidade estimativo, para cobrir despesas com tarifas de água e esgotos durante 2003, baseando-se no Art. 38 Inciso I, combinado com o Art. 39, Inciso II, do Decreto Nº.16.098 de 29/11/94.

Publique-se e encaminhe-se a Gerência Financeira, para as providências cabíveis.

AGUINALDO LÉLIS

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A

Em Liquidação

DESPACHO DO LIQUIDANTE

Processo nº 075-000.206/2000

Objeto: Despesas com aquisição de Vales Transporte

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da referida Lei, para a despesa com aquisição de Vales Transporte para uso dos empregados desta Sociedade no mês de abril/2003, conforme à seguir:

BANCO DE BRASÍLIA S/A – R\$23.092,00, VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA – R\$1.700,90, TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA – R\$412,60, VIAÇÃO SANTO ANTONIO – R\$716,30, RÁPIDO PLANALTINA LTDA – R\$230,30.

MARIO HISSASHI IKEZIRI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 100, DE 20 DE MARÇO DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81 incisos IV e XLI, do Regimento aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 resolve: CREDENCIAR a título precário e temporário o profissional abaixo relacionado, com fulcro no

Artigo 24 da IS. 195/2001.

SONIA DE LOURDES PEDROSA GUTTEMBERG CRM/DF 4497

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 101, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81 incisos IV e XLI, do Regimento aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 resolve: CREDENCIAR a título precário e temporário o profissional abaixo relacionado, com fulcro no Artigo 24 da IS. 195/2001.

SATIR LARA CRM/DF 1443

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 102, DE 17 DE MARÇO DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81 incisos IV e XLI, do Regimento aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 resolve: CREDENCIAR a título precário e temporário a clinica abaixo relacionada

CLINICA DIMENSÃO

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 103, DE 17 DE MARÇO DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81 incisos IV e XLI, do Regimento aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 resolve: CREDENCIAR a título precário e temporário o profissional abaixo relacionado, com fulcro no Artigo 24 da IS. 195/2001.

SOLANGE MARIA DIAS MIRELLES CRP/DF 8240

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 104, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81 incisos IV e XLI, do Regimento aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 resolve: CREDENCIAR a título precário e temporário o profissional abaixo relacionado, com fulcro no Artigo 24 da IS. 195/2001.

MARIA DE CASSIA MALLOURY CRM/DF 4369

EDMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 105, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81 incisos IV e XLI, do Regimento aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 resolve: CREDENCIAR a título precário e temporário o profissional abaixo relacionado, com fulcro no Artigo 24 da IS. 195/2001.

VICENTE DE PAULA FIGUEIREDO DE SOUZA CRM/DF 739

EDMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 111, DE 24 DE MARÇO DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Incisos XLI e XLII, do Art. 81, do Decreto do Governo do Distrito Federal n.º 19.788, de 18 de novembro de 1998, e

- Considerando o elevado número de documentos que demandam a este Gabinete, com vistas à DIVEI e DIVCON, e que basicamente trata-se de solicitações formal da justiça, mas que depende do pronunciamento do Diretor;

- Considerando que o Gabinete do Diretor não dispõe de estrutura funcional e pessoal para tamanha demanda;

- Considerando que os assuntos tratados são de procedência técnica e diz respeito às Divisões supra;

- Considerando que cabe aos Agentes Públicos pautar pela presteza, cumprimento de prazos e demais providências que visem o bom atendimento, a comodidade e a satisfação dos usuários;

- Considerando que as respostas aos expedientes oriundos da Justiça possui tratamento prioritário e obrigatório dentro dos prazos determinados;

Resolve:

1 - Que todos os documentos com vistas à DIVEI e DIVCON, originários da Justiça e que prevê lançamentos de restrições judiciais de bloqueio e desbloqueio; consultas, alterações e informações cadastrais, deverão ser encaminhados do Protocolo - SERDOC, diretamente às Divisões pertinentes, seguido de relação com identificação que será encaminhada ao Gabinete do Diretor para conhecimento;

2 - Que as respostas ou informações solicitadas pela Justiça, deverão ser fornecidas pelos Diretores da DIVEI ou DIVCON e que ao final do mês, deverão constar de Relatório encaminhados ao Gabinete do Diretor-Geral, para conhecimento;

3 - Que os casos que julgarem pertinentes, sejam submetidos ao Gabinete para análise e decisão;

4 - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE-GERAL

Em 21 de março de 2003

PROCESSO Nº : 053.000.028/2003

INTERESSADO: HFA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 45.790,81 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa reais oitenta um centavos), em favor do HFA-HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº : 053.000.039/2003

INTERESSADO: HFA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 51.543,22 (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos), em favor do HFA-HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria de Finanças.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA – CEL QOBM/Comb.

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA DE 20 DE MARÇO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas nos Decretos 21.170/2000 e 21.675/2000, e considerando ser objetivo da entidade promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural, artístico e científico conforme previsto no item VIII, do Artigo 2o, Anexo I do Decreto 20.264/99, resolve:

I - Conceder apoio constante da Portaria Normativa nº 05, Inciso I, Letra “f”, ao Grupo BRASIL NO PALCO, visando a participação no Festival de Teatro de Curitiba, conforme instruído nos autos do processo nº 150.001179/2003.

II – Encaminhe-se à DAO para publicação e demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 21 de março 2003

PROCESSO: 150.001147/2003

INTERESSADO: CASSIO HILDEBRAND PIRES DA CUNHA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de CASSIO HILDEBRAND PIRES DA CUNHA, no valor de R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), especificado Nota de Empenho nº 0298/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda SENTUPÉ, dentro do Programa Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001163/2003

INTERESSADO: ANTONIO ARQUILEUDO FERREIRA LIMA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de ANTONIO ARQUILEUDO FERREIRA LIMA, no valor de R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS), especificado Nota de Empenho nº 0297/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda FORTAL, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001181/2003

INTERESSADO: LAERCIO VASCONCELOS PIMENTEL

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de LAERCIO VASCONCELOS PIMENTEL, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), especificado Nota de Empenho nº 0296/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda CHORO DE CALANGO, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001159/2003

INTERESSADO: RIO AMAZONAS PRODUÇÕES LTDA.-ME

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa RIO AMAZONAS PRODUÇÕES LTDA.-ME, no valor de R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), especificado Nota de Empenho nº 0295/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do Artista/músico ANTONIO GUERRA VICENTE, dentro da Programação Artística da OSTNCS.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001176/2003

INTERESSADO: PROMOSOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa PROMOSOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., no valor de R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), especificado Nota de Empenho nº 0299/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação de SIMONE RIBEIRO & BANDA, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GERÊNCIA DE APOIO AOS CONSELHOS COMITÊ DE CONSULTA PRÉVIA

DELIBERAÇÃO Nº 11/03-CCP/CPDI, DE 24 DE MARÇO DE 2003

O COMITÊ DE CONSULTA PRÉVIA - CCP- CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei nº 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, resolve:

Art. 1º. Acolher com Ressalvas as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF, conforme Deliberação proferida na

Ata da 3ª Reunião Ordinária do Comitê de Consulta Prévia, realizada em 21/03/2003.

PROCESSO INTERESSADO
160.000.048/2003 LC Serviços de Envelopagem e Etiquetagem Ltda
Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR
Presidente

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA 24 DE MARÇO DE 2003

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e artigo 79, inciso XXV, do Decreto no 21.784, de 05 de dezembro de 2000, Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria de 19 de fevereiro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JORGE DOS REIS PINHEIRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 1/2003-SEDUH/SO, DE 24 DE MARÇO DE 2003

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 28.101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
UG: 280.101
PARA: UO: 22101 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
UG: 190101

PLANO DE TRABALHO: 16.482.1200.1869.0008 – INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS ALTERNATIVAS – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES NO DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
449051	100	1.759.697,13
449051	132	9.311.000,00

OBJETO: Desenvolver o Programa HABITAR-BRASIL, referente as obras de edificações e de infra-estrutura na Vila Varjão, conforme Contrato de Repasse nº 132.027-18/2002-CEF/DF

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
Secretária

DAVID JOSÉ DE MATOS
Secretário - Respondendo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 24 de março de 2003

PROCESSO: 0220.000.169/2002.
INTERESSADO: FEDERAÇÃO DE DANÇA DE SALÃO DE BRASÍLIA
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com reconhecimento de dívida, referente ao campeonato Brasiliense de Dança de Salão, realizado no Ginásio Nilson Nelson, em 2002, publicado no DODF nº 51 de 14/03/2003 pág 15, NE nº 00154. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.397/2002.
INTERESSADO: FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE ATLETISMO
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com “reconhecimento de dívida”, transferência de recursos para o Circuito de Corrida de rua e ciclismo do DF, no ano de 2002, publicado no DODF nº 55 de 20/03/2003 pág 11, NE nº 00156/2003. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.273/2002.
INTERESSADO: FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DF
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com “reconhecimento de dívida”, transferência de recursos para o Campeonato Brasileiro Interfederativo Júnior de Natação ano de 2002, publicado no DODF nº 55 de 20/03/2003 pág 10, NE nº 00157/2003. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.339/2002.
INTERESSADO: FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDO
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com “reconhecimento de dívida”, transferência de recursos para o Campeonato Brasileiro Pré-juvenil de Judô, publicado no DODF nº 55 de 20/03/2003 pág 10, NE nº 00155/2003. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.454/2002.
INTERESSADO: FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida (apoio financeiro)
À vista das instruções contidas no processo de referência e do disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto de nº 16.098 de 29/11/94, e de acordo com o que esclarece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho e posterior pagamento da quantia de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), referente a despesas não liquidadas no exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se a Gerência Financeira para providências.

PROCESSO: 0220.000.343/2002.
INTERESSADO: FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE ATLETISMO
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida (Auxílio financeiro)
À vista das instruções contidas no processo de referência e do disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto de nº 16.098 de 29/11/94, e de acordo com o que esclarece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho e posterior pagamento da quantia de R\$ 7.028,00 (sete mil e vinte e oito reais), referente a despesas não liquidadas no exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se a Gerência Financeira para providências.

PROCESSO: 0220.000.284/2002.
INTERESSADO: FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE JUDÔ
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida (apoio financeiro)
À vista das instruções contidas no processo de referência e do disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto de nº 16.098 de 29/11/94, e de acordo com o que esclarece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho e posterior pagamento da quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente a despesas não liquidadas no exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se a Gerência Financeira para providências.

PROCESSO: 0220.000.338/2002.
INTERESSADO: FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE CANOAGEM
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida (auxílio financeiro)
À vista das instruções contidas no processo de referência e do disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto de nº 16.098 de 29/11/94, e de acordo com o que esclarece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho e posterior pagamento da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente a despesas não liquidadas no exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se a Gerência Financeira para providências.

AGRÍCIO BRAGA FILHO

ATENÇÃO

Senhores Usuários o Diário Oficial
informa a mudança de seus telefones

(061) 441-4502 – 441-4503